

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 01
Ass.: 72

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024	DATA: 06/05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023	
CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA CNPJ 01.846.805/0001-13	
VALOR TOTAL: R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Setor Requisitante: Motorista
Responsável pela Demanda: Fernando Carneiro
Matrícula: 211

1. Justificativa da necessidade da contratação.

A aquisição de pneus para a frota dos veículos da Câmara Municipal se dá pela necessidade de manter os veículos com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos veículos. Além de que a aquisição de pneus de qualidade corrobora para manutenção da frota do Legislativo, tendo em vista que, para manter os veículos em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas e munícipes que utilizam os veículos públicos.

2. Descrição sucinta do objeto

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

3. Descrição dos bens e/ou Serviços a serem contratados

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	08	Und.	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear.
2	08	Und.	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 03
Ass.: *[assinatura]*

			superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pireli, Continental, Bridgestone, Goodyear.
--	--	--	--

4. Data prevista para a contratação

Imediatamente após a homologação da licitação e assinatura do termo de contrato.

5. Da Previsão Orçamentária e Financeira

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta Dispensa estão alocados nas seguintes dotações:

ÓRGÃO - 01 - Poder Legislativo;
UNIDADE - 001 - Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo;
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

6. Forma de contratação

Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133 de 2021.

7. Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato

LUANA LORENZETT - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Documento de Formalização da Demanda finalizado em: 22 de abril de 2024.

[assinatura]

FERNANDO CARNEIRO

Matrícula: 211

Motorista

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências

[assinatura]

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Matrícula: 2000012

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
IS.: 04
Ass.: SH

Memorando Nº 09.2024/GAB

Palmital/PR, 22 de abril de 2024.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Setor de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD, de autoria do MOTORISTA da Câmara Municipal, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório para efetivação da contratação em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para informar sobre a existência ou não de dotação orçamentária para a contratação do serviço requerido, indicando sua classificação orçamentária, o valor disponível na dotação, respectivo número e transcrição de sua descrição;
- b) Departamento de Licitações para elaborar o respectivo Termo de Referência, para fins de detalhamento do objeto requerido e posterior pagamento, conforme processo licitatório sugerido.
- c) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 021, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 06.2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva **INDIANARA DE ANDRADE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA da Câmara Municipal de Palmital, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores efetivos **JAIRO JOSÉ MENEZES** e **SIRLEY TEREZINHA VICENTIN** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

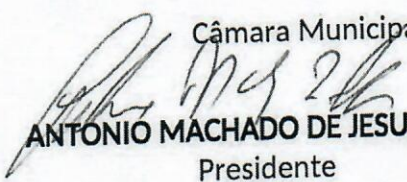
Parágrafo único. Os servidores mencionados no **caput** deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.

ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

1004 Fone: (41) 3657 4100 / 3657 4777 / 3657 4277



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Nomeia servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contratos do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se faz necessário um efetivo acompanhamento da execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência prevista no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever de planejar, gerenciar, acompanhara e fiscalizar o desempenho das contratações públicas, de modo a garantir o cumprimento do objeto contratado, bem como identificar, antecipadamente, praticas que estejam em desacordos ou defeituosas, na forma do artigo nº 117 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO ainda, o contido na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023 que estabelece regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Palmital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora comissionada **LUANA LORENZETT**, para exercer, respectivamente, as funções de gestão e fiscalização dos contratos, resultantes das compras, serviços e obras, celebrados pela Câmara Municipal de Palmital, a fim de acompanhar os contratos oriundos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Fica garantido a Fiscal e Gestora dos Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativo aos Contratos sob fiscalização.

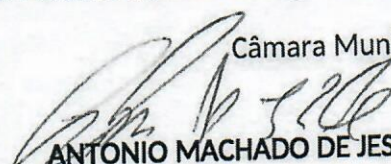
Art. 2º As atribuições relativas à atuação da função de fiscal e gestora estão contidas na Resolução Legislativa nº 06 de 12 de junho de 2023.

Art. 3º A gestora e fiscal de contratação poderá ser auxiliada pela Assessoria Jurídica e pelo Controle Interno da Câmara, que deverão dirimir duvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Paragrafo único. O auxilio disposto no artigo anterior devera ser formalizado por escrito e encaminhado via protocolo aos responsáveis.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 13 de junho de 2023.


ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 12/2024
UASG 929300
Status Concluída
Editado por INDIANARA DE ANDRADE

Título: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal

Observações:

Total de itens cotados: 2
Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.075,6520

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
398434 - Pneu Veiculo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 225/55 R17	Unidade	8
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 590,0000	● Média R\$ 904,8825	Mediana R\$ 625,7250
Método de cálculo adotado: Média		Coefficiente de Variação: 55,7690% Desvio Padrão: 504,6437 Maior Preço: R\$ 1.778,0800

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 601,4500	14/11/2023	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 650,0000	22/08/2023	Sim
3	I	PREFEITURA DE SAO MIGUEL DAS MISSOES - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 590,0000	13/07/2023	Sim
4	I	CAMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 1.778,0800	06/07/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
246795 - Pneu Veiculo Automotivo Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Dimensões: 165/70 R13 , Tipo: Sem Câmara , Modelo: Radial	Unidade	8

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 349,6700

● Média

R\$ 354,5740

Mediana

R\$ 351,4000

Coefficiente de Variação: 1,8646%

Desvio Padrão: 6,6113

Maior Preço: R\$ 367,3600

Método de cálculo adotado: Média

Para Municipal
Fls.: 08
Ass.: S/O

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 349,6700	15/09/2023	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 367,3600	22/08/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 350,0000	05/07/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 354,4400	02/06/2023	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 351,4000	10/05/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 22/04/2024 15:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

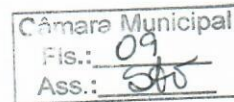
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

COMERCIAL OESTE



CONTATO 575776

Gerado por: DOUGLAS RODRIGO DOS SANTOS

ORÇAMENTO 58335

Página: 1 / 1

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 2617 PALMITAL CAMARA DE VEREADORES
Endereço: MOISE LUPION, 1001
Compl.: PALMITAL
Fone: 42 3657-1426 Celular: 42 93657-1426
CNPJ: 77.778.660/0001-22
Bairro: CENTRO
UF: PR
Com.: 42 3657-1426
CEP: 85270-000
Ramal:

TIPO SERVIÇO
☒ EXTERNO
☐ INTERNO
☐ GARANTIA
☐ REVISÃO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: I/VW JETTA CL AF Cor.: PRETO NINJA Ano Fab.: 2017 Atual(Km): 117.642
Placa: BBV6457 Chassi: 3VWDJ2162HM033553 Ano Mod.: 2017 Data Venda: 27/12/2017

SOLICITAÇÕES

1 CM ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Total (R\$)
APR601307AERPI	PNEU 225/45R17 - P7 CINTURATO	40111000	2	834,75	4,00		0,00	0,00	3.339,00
PNEU13	PNEU 175/70R13 PIRELLI ENERGY82T	40111000	1	535,17	4,00		0,00	0,00	2.140,68
Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Total (R\$)
16344851590	ALINHAMENTO RODAS DIAN-REGULAR	0,00		75,00	1,00		0,00	0,00	75,00
16344056810	RODAS - BALANCEAR	0,00		150,00	1,00		0,00	0,00	150,00
16399999901	MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEU	0,00		100,00	1,00		0,00	0,00	100,00
Peças									5.479,68
Serviços									325,00

Emissão: 23/04/2024 - 10h:16min Mecânico que elaborou:
Consultor Técnico: FABIANO DO ROSARIO

Validade 23/05/2024

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 5.804,68

Observações:

ORÇAMENTO SUJEITO À ALTERAÇÃO DE PREÇO.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
DINHEIRO / ESPECIE

PALMITAL CAMARA DE VEREADORES

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento.58335.

FABIANO DO ROSARIO

* Itens riscados foram rejeitados pelo cliente.

COMERCIAL OESTE LTDA
AZEVEDO PORTUGAL,777 - CENTRO
CEP : 85010-200 - GUARAPUAVA - PR
FONE : (42) 3621-3343 FAX : (42) 3621-3303
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4010068695
CNPJ : 77.882.587/0001-34
C.C.M. : 2003

Compre online e retire grátis em nossas lojas oficiais! Parcelamento em até 6x sem juros no cartão de crédito

GOODYEAR

Câmara Municipal
Fis.: 19
Ass.: SBO



Goodyear Assurance® MaxLife™ - 165/70R13

Assurance® MaxLife™ combina anos de experiência com a tecnologia atual para fornecer maior quilometragem, confiabilidade no piso molhado e grande valor para os consumidores

6X de

R\$59,98

Ou, R\$359,90 á vista

Kit 4 pneus R\$1.439,60

COMPRAR

Preço sem frete. Montagem não incluída - veja condições

ENCONTRAR PNEUS

ENCONTRAR LOJAS

— Atributos

Construção otimizada da estrutura e do desenho da banda de rodamento para uma maior quilometragem (Até 5,000 kms mais)

Novo composto da banda de rodagem e tipo de construção da carcaça proporciona uma redução do consumo de combustível

Formato otimizado dos sulcos para garantir o contato adequado do pneu no solo e a eficiência no escoamento de água

- Especificações Completas

Câmara Municipal
Fls.: 11
Ass.: SDO

165/70R13

Medida do Pneu

Código do Produto

000000000000110375

Índice de Velocidade

T

Índice de Carga

83

Índice de Velocidade

XL

Costado (Lateral)

VSB

Carga Máxima (kgs)

487

Pressão Máxima de Inflação (PSI)

50

Largura da Secção (mm)

165,0

Profundidade de Sulco (mm)

6.900

Diametro Externo (mm)

0.00

Ruído Externo: Classificação

))

Ruído Externo: Valor

70 Db

Resistência ao Rolamento: Classificação

F

Aderência no Molhado: Classificação

E

Certificação INMETRO

001241/2012

- Medidas Disponíveis

165/70R14

175/65R14

175/70R13

175/70R14

Câmara Municipal
Fis.: 12
Ass.: S/O

185/65R14

185/70R14

*Comparado com o antecessor, Goodyear Assurance

COMPARTILHAR ESSA PÁGINA

Me gusta 0

- Pneus por Categoria

Pneus de Alto Desempenho

Pneus Run On Flat

Explore Todos os Pneus

- Pneus por Tipo de Veículo

Pneus para Carro

Pneus para SUV/Utilitários

Pneus para Caminhão e Ônibus

Pneus OTR

Procurar por Veículo

- Comprando Pneus

Como Comprar Pneus

Encontrar uma Loja

Garantia do Pneu

- Links úteis

Perguntas Frequentes sobre Pneus

Conosco

Pneus da Goodyear em Todo o Mundo

Site Corporativo da Goodyear

Trabalhe Conosco

Reimpressão da Etiqueta

Programa Selo Goodyear

Relatorio de Transparencia Salarial

Câmara Municipal
Fis.: 13
Ass.: 50

FALE CONOSCO



Conte-nos como podemos ajudar
Ligar 0800-725-7838.

SIGA A GOODYEAR



COMPARTILHAR ESSE SITE

Me gusta

© 2024 The Goodyear Tire & Rubber Company

 Goodyear Pneus

[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Nossas lojas

Atendimento

Carrefour

Departamentos

Pesquise por produtos ou marcas

Ofertas da Semana

Whats app

Ar condicionado

Tv & Vídeo

Celulares

Comarca Municipal
Fls.: 14
Ass.: 500

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

Home > Pneus > Pneu Continental Aro 13 ContiEcoContact 3 165/70R13 79T - Original Fiat Mobi, Palio Fire e Uno Vivace



Pneu Continental Aro 13
ContiEcoContact 3 165/70R13 79T -
Original Fiat Mobi, Palio Fire e Uno
Vivace

Marca: Continental - Cód: 956375

Vendido e entregue por Pneustore

de R\$ 364,99 -12%

R\$ 322,36

à vista no Pix, em 1x no
cartão

ou **R\$ 335,79**

em até 6x de R\$ 55,96 sem
juros

☐ Condição exclusiva
Cartão Carrefour
Até 8x R\$ 41,97 sem
juros
Peça já o seu



Condições de
pagamento

Serviços adicionais para você
e seu lar



Instalação - 4 P...
| R\$ 269,00
Instalação 4
Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento



Instalação - 2 P...
| R\$ 199,00
Instalação 2
Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento

COMPRAR

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Personalizar cookies

Prosseguir com
Todos

Não sei meu CEP

Câmara Municipal
Fls.: 15
Ass.: 90

Produtos Patrocinados

						
Pneu Aro 15 185/65R15 Westlake 8...	Tablet Samsung Galaxy Tab ... -10%	Notebook Samsung Galaxy Boo...	Lavadora Brastemp 13kg...	Smartphone Motorola Moto G54 5...	Samsung Smart TV 50 polegadas...	TV Phil HD PTV32/
R\$ 345,50 -26 R\$ 255,92 no Pix, 1x no cart ou em até 6x de R\$ 42,65 sem juro	R\$ 1.199,99 no Pix, 1x no cartão ou R\$ 1.333,32 em até 20x de R\$ 66,66 sem juros	R\$ 3.254,20 - R\$ 2.649,00 no Pix, 1x no cart ou R\$ 2.943,33 em até 20x de R\$ 147,16 sem ju	R\$ 2.499,00 no Pix, 1x no cartão ou em até 20x de R\$ 124,95 sem juros	R\$ 1.442,00 - R\$ 1.198,99 no Pix, 1x no cart ou R\$ 1.332,21 em até 20x de R\$ 66,61 sem juro	R\$ 2.613,60 - R\$ 2.199,00 no Pix, 1x no cart ou R\$ 2.314,74 em até 20x de R\$ 115,73 sem ju	R\$ 946 R\$ 75 no Pix, ou R\$ 7 em até ; R\$ 39,9

Especificações técnicas

Características do Produto

Aro

13

Modelo do Pneu

ContiEcoContact 3

Veículo Indicado

Carro

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Itens Inclusos

1 Pneu

Garantia do Fornecedor

60.0

Câmara Municipal
Fis.: 16
Ass.: SRO

Descrição do produto

O pneu Continental ContiEcoContact 3 é ideal para equipar carros compactos e oferecer excelente durabilidade, aderência e estabilidade. Sua banda de rodagem é assimétrica e a área externa garante melhor estabilidade, enquanto a interna faz com que a água seja eliminada, permitindo a realização de frenagens em curtos espaços, tanto em pista seca quanto em pista molhada. É um pneu durável e com vida útil elevada, aumentando assim, o tempo entre as trocas de pneus, o que representa economia.

Publicidade

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

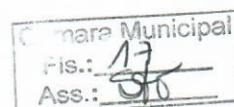
online aqui.

fique **livre da**
anuidade. Veja
mais

Para que
esperar?
Compre no site
..

uma loja sem
sair do carro.

Compre no site conforto de sua
e **retire na loja. casa**. Veja mais
Veja mais



Atendimento	Serviços	Institucional	Políticas Carrefour
Minha conta	Minhas listas	Grupo Carrefour	Política de entrega
Meus pedidos	Garantia Estendida	Trabalhe conosco	Guia de Segurança
Encontre uma loja	Marketplace	Diversidade	Política de Cancelamento e Ressarcimento
Central de Atendimento	Apoio ao seller	CyberCook	Política Retire na Loja - Não Alimentar
Cartão Carrefour	Institucional	Blog Dica Amiga	Política de Produtos Proibidos E-Commerce Carrefour
Perguntas frequentes	Perguntas frequentes	Mapa de Produtos	Política de instalação de pneus
		Mapa do Site	
Denunciar Produtos Marketplace		Sabor & Qualidade	
		Black Friday	
Consumidor.gov		Afroempreendedores	

Tire suas dúvidas:

Para regiões metropolitanas: 11 3004-2222

Para demais regiões: 0800-718-2222

Termos de Uso
Horário de atendimento: **De segunda a domingo, c**

Central de Privacidade

Política de Privacidade

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa **Política de Privacidade**.

Formas de Pagamento:

Câmara Municipal
Fis.: 18
Ass.: São

Débito bancário

Siga-nos nas redes sociais

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda:

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato
Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ:
45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:

Avenida Tucunaré, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP
06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

DPASCHOOL

+ Adicione seu Veículo

O que você precisa



Atendimento

MINHA CONTA



+ Adicione seu Veículo

INSTITUCIONAL

SER CLIENTE

AGENDE SEU HORÁRIO

ENCONTRE LOJA

BLOG

Câmara Municipal
Fis.:
Ass.: x

ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!

Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

OK

Seu e-mail

PAGINA INICIAL / PNEUS E CAMARAS / SUV E CAMINHONETE / ARO 15



GOODYEAR



Verifique a compatibilidade do seu veículo

SELECIONE SEU VEICULO

Pneu Aro 13 Goodyear Kelly Edge Touring 2 XL 165/70R13 83T

GOOD YEAR REF: 1925113

Vendido por:

DPASCHOOL

Clique e veja!

Formas de Pagamento

R\$ 285,89

À vista no PIX ou a prazo em até 10x R\$ 31,76 sem juros no cartão

- 1 +

COMPRAR

ADICIONAR

Adicione outro item a sua compra



Pneu Aro 13 Goodyear Kelly R\$ 317,66



Montagem 1 Pr Partir Do Aro 1 R\$ 40,44 R\$ 27,67



Balanceamento Roda Liga Levi R\$ 50,19 R\$ 41,66



Alinhamento D Total Aros 15 E R\$ 104,50 R\$ 147,67



Pretinho 500G Orbi Quimica R\$ 8,44

Compre esses 1 item por R\$ 317,66

Calcule o frete do produto:
Não sei meu cep

000.000-00

ESPECIFICAÇÕES | DESCRIÇÃO | SOBRE A MARCA

MODELO FABRICANTE

EDGE TOURING 2

ÍNDICE DE PESO

83 - (487 Kg)

T - (190 Km/h)

5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

165/70R13

GOODYEAR

NÃO



Deixe a DPaschool facilitar sua compra

Serviços de instalação de Pneus com até 20% OFF é só na DPaschool
Deixe seu veículo com quem entende do assunto
Na DPaschool você pode confiar!!!

FECHAR

Benefícios de escolher aDPaschool para sua compra!





ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!

Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU

NÃO ENCONTROU ALGUM PRODUTO?

AVISE A GENTE >

RECEBA NOVIDADES

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRAR

LINKS ÚTEIS

Agende seu Horário
Política de troca e devolução
Minha Conta
Meus Pedidos
LGPD
Seja Conveniado
Segurança Digital

INSTITUCIONAL

Nosso jeito de SER
Cia DPaschool
Educação e Treinamentos
Fornecedores e Marcas
Credenciamento

ATENDIMENTO

0800 770 5053
(19) 4090 1665
Fale Conosco
Trabalhe Conosco

PAGAMENTO



SITE SEGURO E RECONHECIMENTO



Let's Encrypt



LOJA D

SIGA-NOS: f y i



Deixe a DPaschool facilitar sua compra

Serviços de instalação de Pneus com até 20% OFF é só na DPaschool
Deixe seu veículo com quem entende do assunto
Na DPaschool você pode confiar!!!

FECHAR

Exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término da promoção.
Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do carrinhos de compras. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Comercial Automotiva S.A. CNPJ: 45.987.005/0001-98
Av Anton Von Zuben 2155, CEP 13.051-900, Campinas-SP

AVANTI | VTEX

BNDES



Compre online e retire grátis em nossas lojas oficiais! Parcelamento em até 6x sem juros no cartão de crédito

GOODYEAR

Câmara Municipal
Fis.: 21
Ass.: 300



Goodyear EfficientGrip Performance - 225/45R17

Efficientgrip Performance é ideal para quem procura desempenho, eficiência e controle.



6X de

R\$93,32

Ou, R\$559,90 à vista

Kit 4 pneus R\$2.239,60

fora de estoque

AVISE-ME

Preço sem frete. Montagem não incluída - veja condições

ENCONTRAR PNEUS

ENCONTRAR LOJAS

— Atributos

Composto da banda de rodagem desenvolvido para otimizar a aderência nos pisos secos e molhados.*

logia ActiveBraking proporcionando maior contato do pneu com o solo nas frenagens.

— Especificações Completas

Medida do Pneu	225/45R17
Código do Produto	0000000000000107629
Índice de Velocidade	W
Índice de Carga	94
Índice de Velocidade	XL
Costado (Lateral)	VSB
UTQG (Uniform Tire Quality Grade)	340/A/A
Carga Máxima (kgs)	670
Pressão Máxima de Inflação (PSI)	50
Largura da Secção (mm)	225,0
Profundidade de Sulco (mm)	7.100
Diametro Externo (mm)	0.00
Ruído Externo: Classificação	))
Ruído Externo: Valor	70 Db
Resistência ao Rolamento: Classificação	C
Aderência no Molhado: Classificação	C
Certificação INMETRO	001309/2012

— Medidas Disponíveis

175/70R14

185/55R15

185/55R16

185/60R15

185/70R14

195/55R15

195/55R16

195/60R15

195/65R15

205/55R16

205/55R17

205/60R15

Câmara Municipal
Fls.: 24
Ass.: S/O

205/60R15

215/45R16

215/45R17

215/50R17

215/55R16

215/65R17

225/45R18

225/50R17

225/50R18

235/55R18

*Comparado com o antecessor.

COMPARTILHAR ESSA PÁGINA

Me gusta 0

Tweet

- Pneus por Categoria

Pneus de Alto Desempenho

Pneus Run On Flat

Explore Todos os Pneus

- Pneus por Tipo de Veículo

Pneus para Carro

Pneus para SUV/Utilitários

Pneus para Caminhão e Ônibus

Pneus OTR

Procurar por Veículo

Câmara Municipal
Fls.: 25
Ass.: SJO

- Comprando Pneus

Como Comprar Pneus

Encontrar uma Loja

Garantia do Pneu

- Links úteis

Perguntas Frequentes sobre Pneus

Fale Conosco

Sites da Goodyear em Todo o Mundo

Site Corporativo da Goodyear

Trabalhe Conosco

Reimpressão da Etiqueta

Programa Selo Goodyear

Relatorio de Transparencia Salarial

FALE CONOSCO

Conte-nos como podemos ajudar
Ligar 0800-725-7638.



SIGA A GOODYEAR



COMPARTILHAR ESSE SITE

Me gusta

© 2024 The Goodyear Tire & Rubber Company

 Goodyear Pneus

[Termos de Uso e Política de Privacidade](#)

SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Nossas lojas

Câmara Municipal
Fis.: 26
Ass. Indígena

Carrefour

Departamentos

Pesquise por produtos ou marcas

Ofertas da Semana

Whats app

Ar condicionado

Tv & Vídeo

Celulares

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

Home > Pneus > Aro 17 > Pneu 225/45 R17 91y Contisportcontact 5 Continental



Pneu 225/45 R17 91y Contisportcontact 5 Continental

Marca: Continental - Cód: 313805838Vendido e entregue por Gpneus**R\$ 949,90**

Serviços adicionais para você e seu lar

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou em até 9x de R\$ 105,54 sem juros

Instalação - 4 P...
| R\$ 479,90
4 Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento
Aro 17 E 18Instalação - 2 P...
| R\$ 389,90
2 Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento
Aro 17 E 18Assist. Carro O...
| R\$ 199,90
Guincho +
Chaveiro +
Socorro Elétrico
& Mecânico (1
Ano) + Sorteios
De 15 Mil (3
Meses)

Condição exclusiva

Cartão CarrefourAté 15x R\$ 63,32 sem
jurosPeça já o seuCondições de
pagamentoPersonalizar cookies

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Prosseguir com
Todos

Valor e prazo de entrega

Buscar

Câmara Municipal
Fis.: 2715
Ass.: 345

Não sei meu CEP

Produtos Patrocinados



Pneu Aro 15
185/65R15
Westlake 8...

~~R\$ 345,50~~ -26%

R\$ 255,92

no Pix, 1x no cartão
ou em até 6x de
R\$ 42,65 sem juros



Tablet
Samsung
Galaxy Tab ...
-10%

R\$ 1.199,99

no Pix, 1x no cartão
ou R\$ 1.333,32
em até 20x de
R\$ 66,66 sem
juros



Notebook
Samsung
Galaxy Boo...

~~R\$ 3.254,20~~ -

R\$ 2.649,00

no Pix, 1x no cartão
ou R\$ 2.943,33
em até 20x de
R\$ 147,16 sem juros



Lavadora
Brastemp
13kg...

R\$ 2.499,00

no Pix, 1x no cartão
ou em até 20x
de R\$ 124,95
sem juros



Smartphone
Motorola
Moto G54 5...

~~R\$ 1.442,00~~ -

R\$ 1.198,99

no Pix, 1x no cartão
ou R\$ 1.332,21
em até 20x de
R\$ 66,61 sem juros



Samsung
Smart TV 50
polegadas...

~~R\$ 2.613,60~~ -

R\$ 2.199,00

no Pix, 1x no cartão
ou R\$ 2.314,74
em até 20x de
R\$ 115,73 sem juros



TV Phil
HD
PTV32/

~~R\$ 946~~

R\$ 75

no Pix,
ou R\$ 7
em até
R\$ 39,9

Especificações técnicas

Características do Produto

Aro

17

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Dimensão do Pneu (Largura x Perfil)

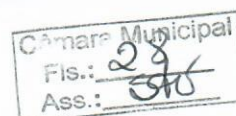
225/45

Tamanho

225

Perfil

45

**Importante**

Código da Certificação

Não Informado

Descrição do produto

O Pneu 225/45 R17 91y Fr Contisportcontact 5 Ao Continental Foi Projetado Para Equipar Carros De Alta Performance, Que Precisam Transferir Potência Para O Asfalto Sem Perdas E Também Realizar Reduções A Partir De Velocidades Altas, Com Segurança E Estabilidade. É Um Modelo Com Tecnologia De Ponta, Com Máxima Dirigibilidade E Controle. Conta Com Total Aderência E Controle Veículos De Alta Performance E Suv's De Luxo. entre As Diversas Qualidades, Esse Pneu Apresenta Menor Consumo De Combustível E Alta Quilometragem, Estabilidade Em Curvas E Menor Distância De Frenagem Em Condições De Pista Molhada. A Banda De Rodagem Com Nervuras Largas Faz Com Que Os Percursos Sejam Seguros, Com Aderência Em Pista Seca Ou Molhada, Além De Conforto E Silêncio De Rodagem. Um Pneu Excelente Para Uso Na Rua E Com Potencial Para Ser Usado Também Em Trackdays, Com Alta Resistência E Desempenho Surpreendente. indicado Para Suv's E Picapes Com Aro 17.

**Mercado Online**

Faça compras de mercado online aqui.

**Cartão Carrefour**

Use o cartão Carrefour e fique livre da

**Retire na loja 02 Horas**

Para que esperar?

**Retire de carro**

Compre pelo site e retire em uma loja sem

**Retire na loja**

Para que esperar?

Compre no site

**Receba em casa**

Compre pelo site e receba no conforto de sua

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#).

Atendimento	Serviços	Institucional	Políticas Carrefour
Minha conta	Minhas listas	Grupo Carrefour	Política de entrega
Meus pedidos	Garantia Estendida	Trabalhe conosco	Guia de Segurança
Encontre uma loja	Marketplace	Diversidade	Política de Cancelamento e Ressarcimento
Central de Atendimento	Apoio ao seller	CyberCook	Política Retire na Loja - Não Alimentar
Cartão Carrefour	Institucional	Blog Dica Amiga	Política de Produtos Proibidos E-Commerce Carrefour
Perguntas frequentes	Perguntas frequentes	Mapa de Produtos	Política de instalação de pneus
Denunciar Produtos Marketplace		Mapa do Site	
Consumidor.gov		Sabor & Qualidade	
		Black Friday	
		Afroempreendedores	

Tire suas dúvidas:

Para regiões metropolitanas: 11 3004-2222

Para demais regiões: 0800-718-2222

Termos de Uso
 Horário de atendimento: De segunda a domingo, c

Central de Privacidade

Política de Privacidade

Política de Uso e de Repressão e Prevenção à Venda de Produtos Ilegais

*Horário de Brasília

Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa **Política de Privacidade**.

Siga-nos nas redes sociais



Câmara Municipal
Fls.: 30
Ass.:

Carrefour Comércio e Indústrias Ltda:
Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato
Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ:
45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:
Avenida Tucunaré, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP
06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



AMBIENTE
SEGURO



Nossa plataforma se utiliza de cookies de terceiros para apresentação de ofertas e condições personalizadas a você. Ao clicar no botão "Prosseguir com Todos", você se declara ciente deste compartilhamento. Caso contrário, você pode personalizar esta coleta de acordo com a sua preferência. Saiba mais em nossa **Política de Privacidade.**

ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!
Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

Seu e-mail

INMETRO

do seu veículo

VEÍCULO

Pneu Aro 17 Goodyear Eagle Nct5
Asymmetric Rof 225/45R17 91W

GOOD YEAR REF: 2601923 Vendido por:

Clique e veja!

Formas de Pagamento

R\$ 870,10

À vista no PIX ou a prazo em até
10x R\$ 96,67 sem juros no cartão

- 1 +

COMPRAR

ADICIONAR

Calcule o frete do produto:
Não sei meu cep

000.000-00

Pneu Aro 17
Goodyear Eag
R\$ 966,78

Montagem 1 Pr
Runflat
R\$ 104,90

Balanceament
Roda Liga Leve
R\$ 50,19
R\$ 41,66

Alinhamento D
Total A Partir C
R\$ 235,97
R\$ 177,67

Compre esses 1 item por
R\$ 966,78

ESPECIFICAÇÕES | DESCRIÇÃO | SOBRE A MARCA

CÓDIGO DO FABRICANTE

104318, 104318

MODELO FABRICANTE

EAGLE NCT5 ASYMMETRIC ROF, EAGLE NCT5 ASYMMETRIC ROF

ÍNDICE DE PESO

91 - (615 Kg)

ÍNDICE DE VELOCIDADE

W - (270 Km/h)

GARANTIA DO FABRICANTE

5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

MEDIDA

225/45R17, 225/45R17

FABRICANTE

GOODYEAR, GOODYEAR

APLICAÇÃO

Busque seu veículo

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade

ENTENDI E FECHAR

INSTITUCIONAL

SER CLIENTE

AGENDE SEU HORÁRIO

ENCONTRE LOJA

BLOG

CONTATO

VER TUDO

PNEUS E CÂMARAS

SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

ÓLEOS E FILTROS

AMORTECEDOR

FREIO

BATERIA

PEÇAS AUTOMOTIVAS

ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS

SOM E M

ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!
Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

SERIE 1.118I STD (F21) HATCH 1.6 16V

Veja também Pneus da mesma medida:



Kit 4 Pneus Aro 17 Goodyear Kelly Edge Sport 225/45R17 91W

R\$ 1.703,59 à vista
10x de R\$ 189,28 sem juros

VER PRODUTO



Kit 4 Pneus Aro 17 Goodyear Efficientgrip Performance 225/45R17...

R\$ 1.983,60 à vista
10x de R\$ 220,40 sem juros

VER PRODUTO

AVANTGARDE (203) SEDAN 1.8 16V

Benefícios de escolher aDPaschoal para sua compra!

CLASSE C 200 KOMPRESSOR (203)
SEDAN 2.0 16V M111.955 GASOLINA
(2005 - 2007)

CLASSE C 280 AVANTGARDE (204)
SEDAN 3.0 24V M272.947 V6
GASOLINA (2007 - 2009)

CLASSE C C43 AMG (202) SEDAN 4.3
24V M113.944 V8 GASOLINA (1998 -
2000)

CLASSE CLK 320 AVANTGARDE (208)
SEDAN 3.2 18V M112.940 V6
GASOLINA (2004 - 2005) RODA
DIANTEIRA

CLASSE CLK 320 ELEGANCE (208)
SEDAN 3.2 18V M112.940 V6
GASOLINA (2004 - 2005) RODA
DIANTEIRA

PERGUNTE E VEJA OPINIÕES DE QUEM JÁ COMPROU

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa Política de Privacidade

ENTENDI E FECHAR



Atendimento

MINHA CONTA



INSTITUCIONAL

SER CLIENTE

AGENDE SEU HORÁRIO

ENCONTRE LOJA

BLOG

CONTATO

VER TUDO

308 ALLURE HATCH 2.0 16V PT204
TURBO L4 FLEX (2012 - 2016)

SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS

ÓLEOS E FILTROS

AMORTECEDOR

FREIO

BATERIA

PEÇAS AUTOMOTIVAS

ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS

SOM E M

ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!

Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

Meus Pedidos
LGPLD

Seja Convidado
Segurança Digital

JETTA TIPTRONIC SEDAN 2.5 20V
CCCA GASOLINA (2007 - 2011)

SIGA-NOS:

JETTA STD SW 2.5 20V CCCA
GASOLINA (2008 - 2013)

Trabalhe Conosco



Rede **AQUI**

LOJA
D

BNDES

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet, podendo variar nas lojas físicas. Ofertas válidas na compra de até 10 peças de cada produto por cliente, até o término d
estoques para internet. Caso os produtos apresentem divergências de valores, o preço válido é o do carrinhos de compras. Vendas sujeitas a análise e confirmação de dados.

Comercial Automotiva S.A. CNPJ: 45.987.005/0001-98
Av Anton Von Zuben 2155, CEP 13.051-900, Campinas-SP

AVANTI | VTEX

SERIE 1 118I STD (F21) HATCH 2.0 16V
GASOLINA (2011 - 2012)

Z4 ROADSTER CONVERSIVEL 2.0 16V
GASOLINA (2007 - 2009)

SERIE 1 130I STD (E87) HATCH 3.0 24V
N52B30A L6 GASOLINA (2006 -
2009)

SERIE 3 330 IA MSPORT (E90) SEDAN
3.0 24V N52B30A L6 GASOLINA (2001
- 2007)

SERIE 3 330 IA TOP (E90) SEDAN 3.0
24V N52B30A L6 GASOLINA (2001 -
2007)

I30 STD HATCH 1.6 16V FLEX (2012 -
2016)

I30 CW SW 2.0 16V GASOLINA (2011 -
2012)

GOLF BLACK EDITON HATCH 2.0 8V
FLEX (2010 - 2013)

CLASSE C 350 AVANTGARDE (203)
SEDAN 3.5 24V M272.960 V6
GASOLINA (2006 - 2008)

CLASSE C 350 ELEGANCE (203)
SEDAN 3.5 24V M272.960 V6
GASOLINA (2006 - 2008)

CLASSE C 350 SPORT (204) SEDAN
3.5 24V M272.961 V6 GASOLINA (2008
- 2011)

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#)

ENTENDI E FECHAR

INSTITUCIONAL

SER CLIENTE

AGENDE SEU HORÁRIO

ENCONTRE LOJA

BLOG

CONTATO

VER TUDO

PNEUS E CÂMARAS

SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS

ÓLEOS E FILTROS

AMORTECEDOR

FREIO

BATERIA

PEÇAS AUTOMOTIVAS

ACESSÓRIOS
AUTOMOTIVOS

SOM E M



ECONOMIZE EM SUA PRIMEIRA COMPRA!
Cadastre-se e receba um cupom de desconto exclusivo.

X

CLASSE CLC 200 KOMPRESSOR PLUS
(203) SEDAN 2.0 16V M271.957
GASOLINA (2008 - 2010)

CLASSE CLC 200 KOMPRESSOR
SPORT (203) SEDAN 2.0 16V M271.957
GASOLINA (2008 - 2010)

GOLF GTI 350 HATCH 2.0 16V TSI
EA888 CAWB L4 GASOLINA (2018 -
2019)

GOLF TSI HIGHLINE 250 (BC1) HATCH
1.4 16V TFSI CHPA GASOLINA (2018 -
2018)



LOJA
OFICIAL



Câmara Municipal
Fis.: 35
Ass.: 36



Medida, modelo ou veículo.

225/45R17 94W
PRIMACY 4+



EQUIPAMENTO ORIGINAL:

ORIGINAL:  PEUGEOT 308

4.9

84 avaliações



Automóvel de Passeio

R\$ **559,00**

unidade a vista ou em até 12x no cartão (ver parcelamento)

Calcule o frete



85.270-000

Qtde.

1



Frete: R\$ 46,02

Prazo: De 7 à 8 dias úteis

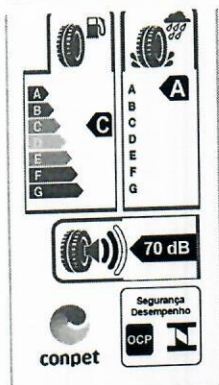
Total a vista + Frete: R\$ 605,02



LOJA
OFICIAL



Câmara Municipal
Fls.: 36
Ass.: Sto



UTQG (?)

Durabilidade:
340

Aderência:
A

Temperatura:
A

94 (670 Kg)

Índice de velocidade:
W (270km/h)

Talas compatíveis:
7" a 8,5"

Tipo de desenho:
ASSIMÉTRICO

Tipo:
SEM CAMARA

Construção:
RADIAL

CARACTERÍSTICAS



Protetor
de Rodas



Sílica



Silencioso



Econômico



Alta
performance

AVALIAÇÕES

4.9

Confira abaixo a nota média das avaliações feitas pelos nossos clientes:

4.9 Durabilidade

5.0 Estabilidade

4.9 Aderência no Molhado

4.9 Nível de Ruído

4.9 Dirigibilidade

4.8 Conforto



LOJA
OFICIAL



Câmara Municipal
Fis.: 37
Ass.:



AUDI: A3 SEDAN, A4, A3, S3, TT, S4

BMW: M3, 325i, 330i, 330CI, Z3, Z4

CHEVROLET: VECTRA

CITROEN: C4, C4 LOUNGE

HYUNDAI: I30

LEXUS: IS250, IS300, IS350C

MASERATI: QUATTROPORTE

MERCEDES BENZ: C 200, C 300, C 32 K AMG, C 180, CLK 430, CLC 200, SLK 200, CLK 500, SLK 250, E 300, CLK 350, C 280, C 320, SLK 32 AMG, C 250, C 43 AMG, C 350, CLK 320, SLK 350

MITSUBISHI: LANCER EVO

PEUGEOT: 408, 308

SEAT: LEON

SUBARU: IMPREZA WRX

TOYOTA: COROLLA

VOLKSWAGEN: BEETLE, GOLF, JETTA, GOLF VARIANT

VOLVO: V70 XC, V70, XC70, C70, S60

PRIMACY 4+

Os pneus Michelin Primacy 4+ trazem a melhor tecnologia, durabilidade e performance de pneus no piso molhado. É o mais seguro do primeiro ao último quilômetro e número 1 em durabilidade. Mesmo quando usado, o novo Primacy 4+ assegura o máximo de aderência em piso molhado, graças à sua inovadora escultura da banda de rodagem, que potencializa em 22% o escoamento de água, proporcionando muito mais **segurança**. Também conta com a nova geração de compostos de borracha de alto desempenho que contribuem ainda mais para sua eficiência em frenagem.

VENDAS

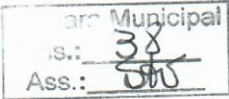
(dias úteis das 7h às 19h)

(041) 3513-1070

michelin@pneufree.com.br



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
PANIK SOM
CNPJ: 11080965000158
R MAXIMILIANO VICENTIN, 739
85270000 - Palmital - PR
42365-72425



ORÇAMENTO DE VENDA

Orçamento: 14 Vendedor: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (OPERADORA ZENILDA)
Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ: 77.778.660/0001-22
E-Mail: camarapalmitalpr@gmail.com Telefone: (42) 3657-1426
Emissão: 24/04/2024 Data de entrega: 24/05/2024 Data de validade: 24/05/2024

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: RUA MOISÉS LUPION Número: 1035
Bairro: CENTRO CEP: 85270-000 Cidade: Palmital Estado: PR

ENDEREÇO DE ENTREGA

Endereço: RUA MOISÉS LUPION Número: 1035
Bairro: CENTRO CEP: 85270-000 Cidade: Palmital Estado: PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
2000000996310	PNEU 165/70 R13 GOODYEAR KELLY EDGR TOURING XL	Unidade	4,000	R\$ 339,00	R\$ 0,00	R\$ 1.356,00
2000000997150	PNEU 225/45 R17 DUNLOP	Unidade	4,000	R\$ 549,00	R\$ 0,00	R\$ 2.196,00

Quantidade de Itens: 8,000 Valor total dos itens: R\$ 3.552,00

VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 3.552,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.552,00

FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
-----------	------------	-------	------------

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

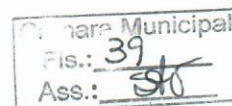
EMITIDO POR MarketUP.COM

Impresso em: 24/04/2024 14:32:04



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÕES

INFORMAÇÃO CONTABIL 08/2024

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2024, as despesas com **Aquisição de Pneus para veículos da Câmara Municipal**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 22 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JAIRO JOSE MENEZES
Data: 22/04/2024 14:13:47-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmítal - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 22/04/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03
001 CAMARA MUNICIPAL					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03
00080 E 00001 0001/01/07/0000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03
Total Geral					40.000,00	40.000,00	12.663,97	27.336,03

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 22/04/2024

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIRO JOSE MENEZES

Data: 22/04/2024 14:18:30-0300

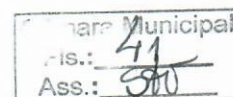
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Câmara Municipal
Ass.: 401
Ass.: 510



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados nas tabelas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	R\$ 778,09	R\$ 6.224,72
02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu;	R\$ 366,15	R\$ 2.929,20

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Pres.: <u>42</u>
Ass.: <u>510</u>

			Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 9.153,92	

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observados os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II:

- a) a composição de custos unitários pela média do item correspondente em contratações similares feitas pela Administração Pública pesquisados no Compras.gov.br – pesquisa de preços;
- b) a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais.

3.2. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no relatório de cotação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, seis preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II.



4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de pneus para a frota dos veículos da Câmara Municipal se dá pela necessidade de manter os veículos com pneus em bom estado de funcionamento, haja vista que é um item de extrema importância para o bom funcionamento e segurança dos veículos. Além de que a aquisição de pneus de qualidade corrobora para manutenção da frota do Legislativo, tendo em vista que, para manter os veículos em condições seguras, são necessárias trocas constantes de pneus gastos ou em más condições. Garantindo assim melhores condições de uso e segurança dos motoristas e munícipes que utilizam os veículos públicos.
- 4.2. Dessa forma, não serão aceitas propostas com materiais de qualidade duvidosa, sem certificação do Inmetro, em desconformidade com as especificações solicitadas.
- 4.3. O fluxo de serviços prestados pelos veículos da frota do Legislativo é constante devido o município possuir uma área extensa, o que ocasiona grande utilização e desgaste dos pneus, resultando na necessidade constante de substituição.
- 4.4. Além do citado, os veículos também atendem aos vereadores e servidores que necessitam de deslocamento entre os municípios vizinhos e as cidades grandes, quando necessitam visitar deputados, políticos e autoridades ou para participarem de eventos e cursos.
- 4.5. De outro lado, a legislação vigente exige que os pneus utilizados nos veículos tenham banda de rodagem com sulcos mínimos, indicados pelo TWI (Tread Wear Indicator), ou indicador de desgaste da banda de rodagem, não podendo ser inferior a 1,6 milímetros, sob pena de multa, conforme preceitua o art. 4º da Resolução Contran nº 558 de 15.04.1980. Pneus que tenham alcançado esse desgaste, além de indicar que o veículo está transitando de forma irregular, também coloca em risco a segurança dos usuários, posto que ficam sujeitos à aquaplanagem, por exemplo.
- 4.6. Ainda, necessário apontar que o próprio seguro contratado junto às seguradoras para cobrir a frota municipal, exige que os pneus estejam em condições de uso, sob pena de negar a eventual cobertura.
- 4.7. Destacamos também que as quantidades solicitadas são necessárias, uma vez que a demanda de serviços é grande e os pneus acabam se desgastando em um tempo menor devido à quilometragem percorrida.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante dispensa eletrônica de licitação, nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133 de 01/04/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 44
Ass.: 390

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A Contratada deverá observar e cumprir a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação, na utilização, no transporte e no descarte dos produtos utilizados na execução contratual.
- 6.2. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, a Contratada deve observar os seguintes requisitos, no que couber:

- I - os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- II - sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III - os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV - os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 7.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 7.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
- 7.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal	
Nº:	45
Ass.:	500

- 7.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Legislativo, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.7. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.
- 7.8. Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
- 7.9. A etiqueta informativa deverá estar afixada no pneu, ou, deverá estar acompanhado de certificado com as devidas graduações informadas ao organismo certificador.
- 7.10. As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo vedada a entrega por transportadoras sem que um representante do fornecedor se faça presente.
- 7.11. É de responsabilidade do fornecedor realizar a entrega, descarrega e conferência dos itens, acompanhados por membros da Comissão de Recebimento e do Fiscal de contrato.
- 7.12. Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná - CEP 85.270-000 - Fone: (42) 3657-1426 - e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
- 7.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e neste Termo de Referência;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Nome Municipal
Nº: 46
Ass.: S/O

- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
 - 9.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

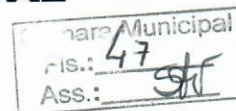
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

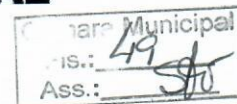
Câmara Municipal
Nº: 48
Ass.:

- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = (6/100) / 365$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 50
Ass.: 510

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



14.1.1. O risco em torno da contratação, assumido pela CONTRATADA, é superior aos riscos impostos à própria Administração.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal de 3 (três) meses, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes



ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

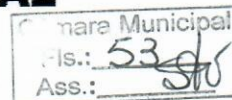
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. **Multa:**
 - (1) multa moratória de 0,1% (1 décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



V. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 54
Ass.: SH

- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação estarão disciplinadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 17.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 17.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Aviso.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1. O custo estimado da contratação de cada objeto encontra-se na tabela do item 2.1.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 55
Ass.:

20. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

20.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

- 20.1.1. ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
- 20.1.2. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- 20.1.3. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 20.1.4. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Câmara Municipal de Palmital, 24 de abril de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente

INDIANARA DE ANDRADE

Data: 24/04/2024 15:24:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ 77.778.660/0001-22

ANEXO II
RELATÓRIO DE COTAÇÃO

DATA: DE 22 A 24 DE ABRIL DE 2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	site compras.gov.br 1		COMERCIAL OESTE GUARAPUAVA-PR. 2		SITE GOODYEAR 3		SITE CARREFOUR 4		SITE DPASCHOAL 5		JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME 6		MÉDIA DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	8	Und.	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017.	R\$ 904,88	R\$ 7.239,04	R\$ 834,75	R\$ 6.678,00	R\$ 559,90	R\$ 4.479,20	R\$ 949,90	R\$ 7.599,20	R\$ 870,10	R\$ 6.960,80	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00	R\$ 778,09
2	8	Und.	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013	R\$ 354,57	R\$ 2.836,56		R\$ 4.281,36	R\$ 359,90	R\$ 2.879,20	R\$ 322,36	R\$ 2.578,88	R\$ 285,89	R\$ 2.287,12	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00	R\$ 366,15

- 1 Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Acesso em 22/04/2024 às 15h27min
2 Disponível em: COMERCIAL OESTE LTDA. CNPJ 77.882.587/0001-34. Recebido via WhatsApp em 23/04/2024 às 10h35min.
3 Disponível em: <https://www.goodyear.com.br> - Acesso em 24/04/2024 às 9h20min
4 Disponível em: <https://www.carrefour.com.br> - Acesso em 24/04/2024 às 9h25min
5 Disponível em: <https://www.dpaschoal.com.br> - Acesso em 24/04/2024 às 9h29min
6 Disponível em: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA-ME - CNPJ 11.080.965/0001-58. Recebido em 24/04/2024 às 14h37min.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

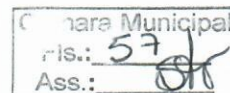
Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 24/04/2024 15:08:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Câmara Municipal
Fis.: 56
Ass.: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 58
Ass.: [assinatura]

2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;

2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;

2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

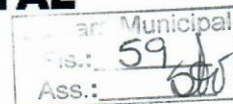
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO III-A e ANEXO III-B.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Is.: 60
Ass.: <i>[assinatura]</i>

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

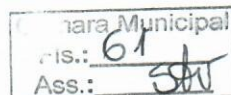
Palmital, ____ de ____ de 2024.

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO III-B - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa

_____, Estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade _____ de _____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☐ Microempresa (ME);
- ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ Outras.

Cidade/data _____

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC: _____

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
 Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social:

CNPJ: E-mail:

Endereço: CEP:

Telefone(s):

Representante:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.			
02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano			

		2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.3. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- 3.4. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- 3.5. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/____/2024.

5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, ____ de _____ de 2024.

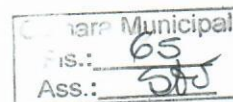
Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX (nome do contratado) inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX (nome e função do contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2.1.1. Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da	R\$	R\$

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

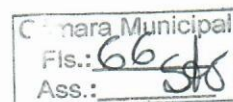
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



			entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.		
02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ _____

2.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

2.3. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

2.4. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

3.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

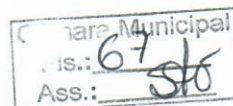
E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



3.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Legislativo, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

3.8. Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

3.9. A etiqueta informativa deverá estar afixada no pneu, ou, deverá estar acompanhado de certificado com as devidas graduações informadas ao organismo certificador.

3.10. As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo vedada a entrega por transportadoras sem que um representante do fornecedor se faça presente.

3.11. É de responsabilidade do fornecedor realizar a entrega, descarrega e conferência dos itens, acompanhados por membros da Comissão de Recebimento e do Fiscal de contrato.

3.12. **Os produtos deverão ser entregues PARCELADAMENTE, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fone: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com**

3.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 - Poder Legislativo

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e VII)

5.1. O prazo da contratada assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela contratante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

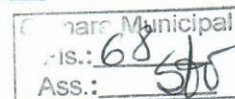
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



5.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito e protocolado na Contratante, ou encaminhado o pedido pelo e-mail camarapalmitalpr@gmail.com.

5.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua. A negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 92 VII e XVIII)

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

6.2. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor nomeado como fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 022/2023.

6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Contrato, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato ou

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

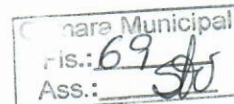
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita o relatório demonstrativo de faturamento e a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 48 horas.

6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.

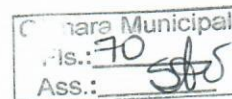
6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.

6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

6.11. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

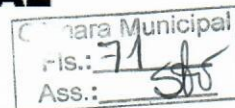
7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 72
Ass.: SBC

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do que trata os arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois, não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX (DD/MM/AAAA).

9.2. Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços iniciais, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

9.2.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Nº: 73
Ass.: SFS

9.2.2. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

9.2.3. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido.

9.2.4. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o reajuste não será concedido.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e neste Termo de Referência;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

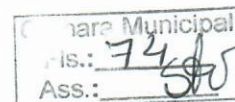
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 75
Ass.: [assinatura]

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

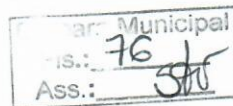
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11. As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Nº: 77
Ass.:

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 78
Ass.: 580

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, ____ de ____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

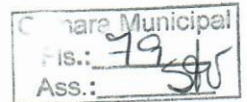
Testemunhas:

1
2



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 30/04/2024

Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 80
Ass.:

Processo Administrativo nº 10/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 05, de 13 de junho de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sítio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e anexos.
- 1.3 O valor máximo da presente contratação é **R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)**.
- 1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Anexo I – Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1 **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.1.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 81
Ass.: <i>SA</i>

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.5 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 82
Ass.: 310

- 3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
- 3.7.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
- 4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecerá o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 83
Ass.:

4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor ofertado, prevalecerá aquele que for recebido PRIMEIRO, protocolado na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.

4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta que:

5.5.1 contiver vícios insanáveis;

5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 84
Ass.: <i>STO</i>

- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

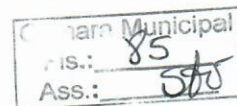
6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Is.: 86
Ass.: 56

- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

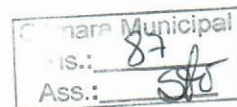
7 CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir de assinatura do Contrato e poderá ser prorrogável por igual período, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

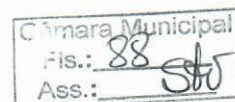
8 SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

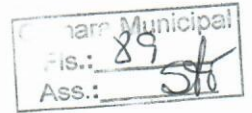
8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.
- 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 90
Ass.: SJS

- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
 - 9.12.2 ANEXO II - Relatório de Cotação;
 - 9.12.3 ANEXO III - Documentação exigida para Habilitação;
 - 9.12.4 ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços.
 - 9.12.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Palmital, 25 de abril de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 25/04/2024 09:52:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 91
Ass.: 511

PARACER JURÍDICO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO Nº 10/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL. RESPEITO AOS LIMITES DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021. LEGALIDADE.

RELATÓRIO:

Trata-se de requerimento de análise da legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência).

Os produtos a serem adquiridos tem como objetivo suprir as necessidades precípua da Câmara Municipal de Palmital, tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos.

ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação. Ou seja, a necessidade ou não de contratação é matéria não afeta à competência dessa Assessoria.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos para a contratação por dispensa de licitação, bem como os documentos necessários para tanto.

No artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, são listadas as hipóteses legais em que a Administração Pública não está obrigada a instaurar o processo licitatório para suas contratações. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência
- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ Vigência

Na presente demanda, a contratação deve se enquadrar na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Importante dizer que o valor de R\$ 50.000,00 para a dispensa foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 92
Ass.: 510

atualizado pelo Decreto 11.871/2023 para R\$ 59.96,02 (cinquenta e nove mil e noventa e seis reais e dois centavos).

O enquadramento legal da contratação no disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 exige - além do cumprimento do valor ao limite citado - a verificação de que não se está diante de contratações separadas de produtos/serviços de mesma natureza: o chamado fracionamento ilegal do objeto.

Desse modo, o valor do bem/serviço a ser adquirido deve ser considerado no contexto do exercício financeiro, a fim de que se demonstre que não foram feitas outras contratações da mesma natureza, pois é o somatório dessa despesa que deve respeitar o limite legal para a dispensa.

Assim, a pretensa contratação está enquadrada na hipótese do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa.

Por fim, sob o ponto de vista formal, o presente processo precisar estar instruído com os documentos necessários para a dispensa, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

termo de referência ou projeto básico; - estimativa de despesa, com a demonstração dos valores unitários e totais, - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 93
Ass.: [assinatura]

contratações anual; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; autorização da autoridade competente.

Apesar de não haver a análise de riscos no caso concreto, é relevante destacar que tal ausência é justificada que dispensa prevista no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Explicando, conforme já exposto, o Decreto 11.871/2023 atualizou para R\$ 59.906,02 a quantia de dispensa disposta no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, já houve a autorização da autoridade competente para a contratação, requisito essencial e informação de disponibilidade orçamentária.

Por fim, quanto ao respeito da impessoalidade, nota-se que, diligentemente, foi disponibilizado o Aviso de Dispensa Eletrônica em que se descreve precisamente como será feita a escolha da empresa a ser contratada.

Assim, inexistem reparos a serem destacados, estando o processo apto ao prosseguimento.

CONCLUSÃO:

Portanto, opina-se pela legalidade de contratação, por dispensa de licitação, fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Palmital, 25 de abril de 2024.

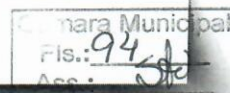

FÁBIO LEAL DE SOUZA
OAB/PR 46.794



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PALMITAL/PARANÁ, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 428 - PÁGINA 01

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO

Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Da data da publicação até o dia 30/04/2024

Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, Através do e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: <http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 25/04/2024

Aviso de Contratação Direta nº 5/2024

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/04/2024 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2024 17:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77778660000122-1-000010/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE PNEUS NOVOS PARA APLICACAO NA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITALPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.153,92

Itens Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL	25/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
TERMO DE REFERENCIA	25/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
DOCUMENTOS DE HABILITACAO	25/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
MODELO PROPOSTA DE PRECOS	25/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
MINUTA DO CONTRATO	25/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓

Exibir: 1-5 de 5 itens

Página < >

< Voltar

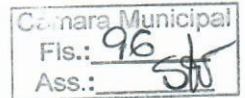


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 9.153,92 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 30/04/2024
Horário: até as 17h30min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal:
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br/>
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A8FA8C63

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2024. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - AQUISIÇÃO DE PNEUS

1 mensagem

Câmara Municipal
Ass.: 97
Ass.: [assinatura]

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com> 29 de abril de 2024 às 10:28
Cco: F1 Auto Center <f1autocenter103@gmail.com>, Diego Zuconelli <diego.zuconelli@grupocasarural.com.br>, Panicsom Palmital <panicsom.palmital@hotmail.com>, Atenção Total ao Cliente <atendimento@comercialoeste.com.br>

BOM DIA!

ATRAVÉS DO PRESENTE INFORMAMOS QUE FOI PUBLICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	R\$ 778,09	R\$ 6.224,72
02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos:	R\$ 366,15	R\$ 2.929,20

		Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$ 9.153,92	

Comarca Municipal
Fis.: 98
Ass.: SPO

Em anexo:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO III - Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

OBS.: Estes documentos em anexo irão esclarecer o que realmente precisamos, trazendo a definição dos objetos, valores máximos por item e demais elementos necessários para uma perfeita contratação.

Dessa forma, em caso de interesse na contratação, solicita-se, por gentileza, o envio da proposta conforme modelo (Anexo IV).

Solicito ainda, que o orçamento seja encaminhado até no máximo dia 30/04/2024 (terça-feira), às 17h30min.

Por fim, informo que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

INDIANARA DE ANDRADE

TÉCNICA LEGISLATIVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Não contém vírus.www.avg.com

4 anexos

-  **4. ANEXO III - documentação habilitação.pdf**
183K
-  **7. AVISO DE DISPENSA assinado.pdf**
276K
-  **2. ANEXO I - termo de referencia.. assinado.pdf**
303K
-  **5. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.pdf**
100K

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 + objeto pneus novos

2 mensagens

Câmara Municipal	
Fis.:	99
Ass.:	50

Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>
Para: camarapalmitalpr@gmail.com

29 de abril de 2024 às 12:56

Boa tarde, segue em anexo a proposta e os documentos de habilitação, referente a dispensa de licitação nº 05/2024, cujo objeto são pneus novos.

Por favor confirmar o recebimento.

Obrigado!

Att.

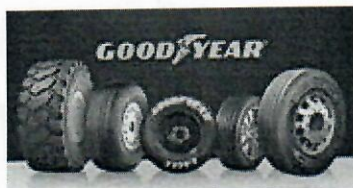
Gustavo

Setor de licitações

Tereza Pneus Ltda

41-3333-4322

Revendedor oficial:

**2 anexos**

PROPOSTA CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.pdf
614K

HABILITAÇÃO.rar
1717K

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Para: Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>

29 de abril de 2024 às 13:03

Recebido.



Não contém vírus. www.avg.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TP

Tereza Pneus Ltda - EPP

Rua Francisco Nunes, Nº 432 - Bairro Rebouças -CEP.: 80.215-000 Curitiba – PR
CNPJ: 01.179.914/0001-24 -Inscrição Estadual: 901.05202-63
e-mail – iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322

Câmara Municipal
Fis.: 100
Ass.: 580

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

À
Câmara Municipal de Palmital – PR
Comissão Permanente de Licitação
Dispensa de Licitação nº 005/2024
Processo Administrativo nº 010/2024

A empresa Tereza Pneus Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.179.914/0001-24, e Inscrição Estadual sob nº 901.05202-63, vem por meio de seu Representante Legal o Srª Maria Terezinha dos Anjos Senff, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.463.720 SSP/PR, e do CPF nº 072.226.459-34, apresentar e submeter nossa Proposta Comercial para participação no Dispensa de Licitação nº 005/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Palmital – PR.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	MARCA
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	R\$ 744,00	R\$ 5.952,00	GOODYEAR

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS
SENFF:07222645934

Assinado de forma
digital por MARIA
TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Dados: 2024.04.29
12:50:51 -03'00'

02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu;	R\$ 358,00	R\$ 2.864,00	Câmara Municipal Fis.: 104 Ass.:  GOODYEAR
----	----	-----	---	---------------	-----------------	---

Valor Total – R\$ 8.816,00 (oito mil oitocentos e dezesseis mil).

- PRAZO DE VALIDADE – 30 (trinta) dias.
- PRAZO DE GARANTIA – 05 (cinco) anos, contra vícios e defeitos de fabricação.
- PRAZO DE FABRICAÇÃO – Não superior à 06 (seis) meses no momento da entrega.
- PRAZO DE ENTREGA – Conforme edital.
- PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme edital.
- PRAZO DE PAGAMENTO – Será em até 30 (trinta) dias, após entrega das mercadorias e Nota Fiscal.
- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
- No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.
- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- BANCO DO BRASIL - AG 1622-5 C/C 105.135-0

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: iverson@terezapneus.com.br

Telefone: (41) 3333-4322

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Dados: 2024.04.29 12:50:44
-03'00'

Curitiba, 26 de abril de 2024.

Maria Terezinha dos Anjos Senff
RG: 9.463.720 SSP/PR
CPF: 072.226.459-34
Sócio administrador

Proposta de preços de pneus

Panicsom Palmital <panicsom.palmital@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 17:25

Segue anexo.

De: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 30 de abril de 2024 14:17
Para: Panicsom Palmital <panicsom.palmital@hotmail.com>
Assunto: Re: Proposta de preços de pneus

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  **proposta de precos camara.pdf**
70K
-  **assinatura proposta de precos.pdf**
1501K
-  **ACE Scanner_2024_04_30(1).pdf**
1669K
-  **DECLARAÇÃO JULIANO.pdf**
168K

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

05/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE

PREÇOS

Denominação Social: Juliano Pedroso de Oliveira ME

CNPJ:11.080.965/0001-58

E-mail: panicsom.palmital@hotmail.com

Endereço: Rua Maximiliano Vicentin-739

CEP:85270000

Telefone(s):42-991158963

Representante: Juliano

Pedroso de Oliveira

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Marca DUNLOP .		549,00	4.392,00

02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano		339,00	2.712,00
----	----	-----	--	--	--------	----------

			2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / marca , Goodyear kelly			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$7.104,00	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ SETE MIL CENTO E QUATRO REAIS

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- 3.3. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.
- 3.4. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
- 3.5. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no **Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos**, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/2024.

5) Validade da Proposta: 30/05/2024 (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 30 de ABRIL de 2024.

Assinatura: _____

(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ____/2024.

5) Validade da Proposta: 30/05/2024 (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Palmital, 30 de ABRIL de 2024.

Assinatura: Fulvino Pedrosa de Oliveira
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CPF nº 77.771.660/0001-22

Câmara Municipal
Nº: 108
Ass.: <i>[assinatura]</i>

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palmital, _____ de _____ de 2024.

Fuliano Pedrosa de Jesus
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: (42) 9 9115-8963

E-mail: zenilda.pereira.27@hotmail.com

Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO III-B - DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a)Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmital – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA, Estabelecida na Rua Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- ☒ (X) Microempresa (ME);
- ☐ () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- ☐ () Microempreendedor Individual (MEI);
- ☐ () Outras.

Palmital/PR, 30 de Abril de 2024.



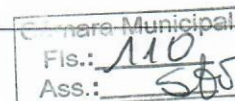
JOAO FLAVIO MARIOT
CRC: PR 040149/O-7
CONTADOR

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

DISPENSA Nº 05/2024 - PNEUS

2 mensagens

**licita mourao** <licitamourao@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 17:26

Para: "camarapalmitalpr@gmail.com" <camarapalmitalpr@gmail.com>

Boa tarde,

Segue proposta e documentação.

Atenciosamente,

Fabi Recapagens de Pneus Ltda
CNPJ 01.846.805/0001-13
42 3624-2244

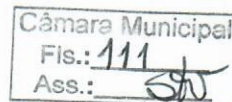
 **habilitação.zip**
19645K**Câmara Municipal de Palmital** <camarapalmitalpr@gmail.com>

30 de abril de 2024 às 17:31

Para: licita mourao <licitamourao@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**CNPJ: 01.846.805/0001-13****I.E 902.46106-05****ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**Denominação Social: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**CNPJ: **01.846.805/0001-13** E-mail: **faturamento@mouraopneus.com**Endereço: **Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Sala B, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - Pr**CEP: **85055-040**Telefone(s): **42 3624-2244**Representante: **Albino Szycha****À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**

Rua Moisés Lupion, 1035 – centro, Palmital – Paraná. CEP 85270-000.

1. OBJETO

1 Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI – ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	MILEKING EX- COMFORT	381,20	3.049,60
2	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não	XBRI PREMIUM F1	271,90	2.175,20

R. Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B, Imóvel Morro Alto, CEP. 85055.040, Guarapuava – PR,
Telefone (42) 3624-2244 e-mail: faturamento@mouraopneus.com

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05

Câmara Municipal
 Fls.: 112
 Ass.: 

			pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.			
						5.224,80

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 5.224,80 (Cinco mil e duzentos e vinte e quatro mil e oitenta reais)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

3.3. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

3.4. As eventuais marcas/modelos sugeridos não caracterizam indicação de marca/modelo específico a ser contratado, servindo tão somente como facilitação aos proponentes, sendo que serão aceitas quaisquer marcas/modelos, desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.

3.5. **A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido à contratada, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todos os itens constantes na vigência do contrato.**

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumprimos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.

2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05

Câmara Municipal
Fis.: 113
Ass.: 

- 3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE 30/04/2024.
- 5) Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

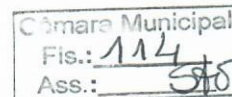
Guarapuava-PR, 29 de abril de 2024.

**FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:0184680500
0113**

Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.04.29
14:33:00 -03'00'

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szycha
CPF: 190.507.399-20
RG: 1.325.809-0
Sócio Administrador

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**CNPJ: 01.846.805/0001-13****I.E 902.46106-05**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

ANEXO III-A – DECLARAÇÃO

A empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **01.846.805/0001-13**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **Albino Szychta**, DECLARA:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Palmital, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Palmital.

Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

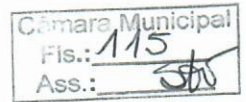
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018, por meio de seu representante legal, DECLARA para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.

Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
I.E 902.46106-05



Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guarapuava-PR, 29 de abril de 2024.

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:01846805000
113

Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.04.29 14:40:16
-03'00'

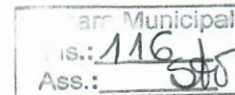
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Albino Szychta

CPF: 190.507.399-20

RG: 1.325.809-0

Sócio Administrador

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**CNPJ: 01.846.805/0001-13****I.E 902.46106-05****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA**

A empresa **Fabi Recapagens de Pneus Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jorge Alves Ribeiro nº 1750 – Sala B, bairro Imóvel Morro Alto, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85055-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.846.805/0001-13**, e Inscrição Estadual nº. **902.46106-05**, neste ato representado por seu sócio administrador, a Sr.(a) **Albino Szychta**, portador da Cédula de Identidade RG nº. **1.325.809-0** e inscrito no CPF/MF sob nº. **190.507.399-20**, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas nº. 4636 – Apt.º 01, bairro Conradinho, CEP **85055-010**, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, e ainda pelo responsável por sua contabilidade, o Sr. **Robert Michelc**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. **6.349.148-9**, CRC nº. **045418/O-0 PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **015.428.629-06**, declaram a quem interessar possa e para os fins de direito, sua condição de **EPP**, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declaram ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

A presente declaração tem validade até 01/05/2025.

Guarapuava-PR, 11 de Abril de 2024.

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:01846805000113
113

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.04.11 17:24:04
-03'00'

Fabi Recapagens de Pneus Ltda
Albino Szychta
RG: 1.325.809-0
CPF: 190.507.399-20

ROBERT
MICHEL:01542862906
542862906

Assinado de forma
digital por ROBERT
MICHEL:01542862906
Dados: 2024.04.12
16:27:53 -03'00'

Robert Michelc
CPF: 015.428.629-06
CRC: 045418/O-0
Contador

R. Jorge Alves Ribeiro, 1750 – Sala B, Imóvel Morro Alto, CEP. 85055.040,
Guarapuava – PR, Telefone (42) 3624-2244 e-mail: faturamento@mouraopneus.com

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

FÁBIO LUIS SZYCHTA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010, Sócios componentes da sociedade **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem efetuar a alteração e consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **FÁBIO LUIS SZYCHTA** vende parte de suas quotas ao sócio **ALBINO SZYCHTA**, pelo valor de R\$ 36.300,00 (Trinta e Seis Mil e Trezentos Reais), pago neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também alterada a Cláusula Segunda da Décima-Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais)

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

primitivo e alterações que, adequando às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **FÁBIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido à 28 de março de 1.980, natural de Campo Mourão - Pr, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 7.336.607-0 SSP/PR, CPF/MF 024.197.789-44, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Ap 01, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010 e **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido à 19 de fevereiro de 1.955, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 1.325.809-0 SSP/PR, CPF/MF 190.507.399-20, residente e domiciliado à Avenida Manoel Ribas, 4636, Centro, Município de Guarapuava - Pr, CEP 85.055-010, Sócios componentes da sociedade **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040, CNPJ 01.846.805/0001-13, com contrato social arquivado na Jucepar, sob nº.41203592003 por despacho em sessão de 13 de maio de 1997 e Décima-Primeira Alteração Contratual registrada sob nº.20106545981 por despacho em sessão de 20 de julho de 2010, resolvem consolidar o contrato social e alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750 - Sala B, Conradinho, Guarapuava - PR, CEP 85.055-040.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto o Serviço de Reparação e Concerto de Pneumáticos e Câmaras-de-ar de Veículos Automotores, Reforma de Pneumáticos Usados, Comercio Varejista de Pneumáticos e Câmaras-de-ar e Transporte Rodoviário de Cargas.

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é da importância de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), divididos em 100 (Cem) quotas de R\$ 2.420,00 (Dois Mil,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

Quatrocentos e Vinte Reais) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

FÁBIO LUIS SZYCHTA: 05 (Cinco) quotas = R\$ 12.100,00 (Doze Mil e Cem Reais);

ALBINO SZYCHTA: 95 (Noventa e Cinco) quotas = R\$ 229.900,00 (Duzentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **ALBINO SZYCHTA** com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe, independentemente do outro, a responsabilidade, ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art.997, VI, 1. 013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 13 de maio de 1997 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar os seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas pôr todos os sócios e pôr esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

Parágrafo Único – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento é a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

**DÉCIMA-SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA:**

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

CNPJ 01.846.805/0001-13

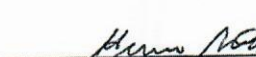
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinados por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois anotadas.

Guarapuava, 08 de Junho de 2.016.

Sócios:


FÁBIO LUIS SZYCHTA

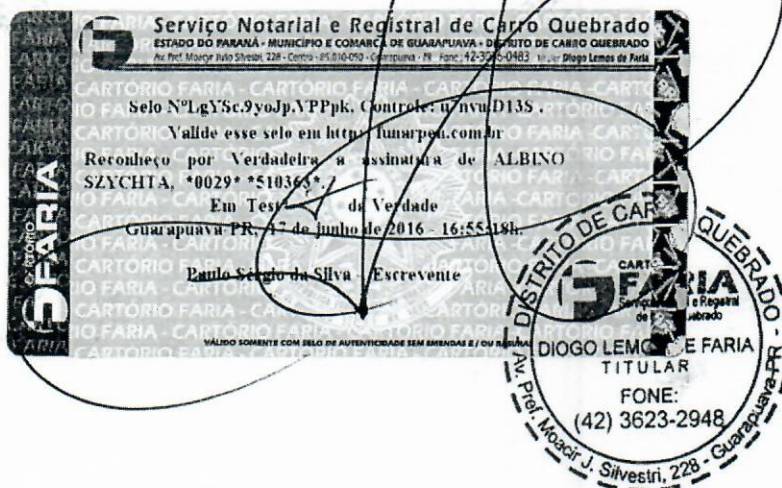

ALBINO SZYCHTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB Nº 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.jcet.pr.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 15:10 SOB N° 20163974578.
PROTOCOLO: 163974578 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600910449. NIRE: 41203592003.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Ass: Municipal
IS: 123
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.846.805/0001-13
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/05/1997

NOME EMPRESARIAL
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE ALVES RIBEIRO

NÚMERO
1750

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
85.055-040

BAIRRO/DISTRITO
IMOVEL MORRO ALTO

MUNICÍPIO
GUARAPUAVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FATURAMENTO@MOURAOPNEUS.COM

TELEFONE
(42) 3624-2244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/09/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 13:40:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Para Municipal
Fis.: 124
Ass.: SA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:11 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **EEFE.47F8.C7D3.3478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.846.805/0001-13
Razão Social: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - ME
Endereço: RUA MARGINAL A 5231 BR 277 / VILA CARLI / GUARAPUAVA / PR / 85050-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2024 a 14/05/2024

Certificação Número: 2024041520380716004890

Informação obtida em 25/04/2024 16:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.846.805/0001-13

Certidão nº: 2415580/2024

Expedição: 10/01/2024, às 13:53:46

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.846.805/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Paraná Municipal
Fis.: 127
Ass.: SJO

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032614847-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.846.805/0001-13**
Nome: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

Câmara Municipal
Fls.: 128
Ass.: [assinatura]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 23934/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 473782 - FABI RECAPAGENS PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
Complemento: LADO PALITO ESTILO
Bairro: CONRADINHO
Cidade: Guarapuava - PR

Validade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
02/04/2024	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 02 de abril de 2024.

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA EPP

CNPJ 01.846.805/0001-13, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 18 de Marco de 2024

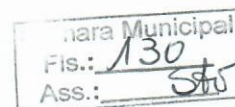

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Certificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 13/05/1997, NIRE: 41203592003, CNPJ: 01.846.805/0001-13**, estabelecido(a) na RUA Jorge Alves Ribeiro, 1750 SALA B;, Imóvel Morro Alto, Guarapuava - PR, CEP: 85055-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

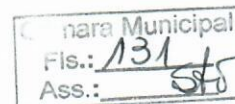
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Guarapuava - PR, 09/01/2024

FABIO LUIS SZYCHTA
Sócio

ALBINO SZYCHTA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02419778944	FABIO LUIS SZYCHTA
19050739920	ALBINO SZYCHTA

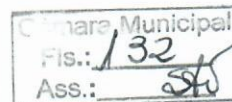


CERTIFICO O REGISTRO EM 10/01/2024 10:25 SOB N° 20240132297.
PROTOCOLO: 240132297 DE 10/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400302201. CNPJ DA SEDE: 01846805000113.
NIRE: 41203592003. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2024.
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA NIRE : 41203592003 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2420016040		
NIRE (Sede) 41203592003	CNPJ 01.846.805/0001-13	Data de Ato Constitutivo 13/05/1997	Início de Atividade 05/05/1997		
Endereço Completo Rua Jorge Alves Ribeiro, Nº 1750, SALA B;, Imóvel Morro Alto - Guarapuava/PR - CEP 85055-040					
Objeto Social SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONserto DE PNEUS E CÂMARAS-DE-AR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.					
Capital Social R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) Capital Integralizado R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ		Participação no capital	
Nome ALBINO SZYCHTA		190.507.399-20		R\$ 229.900,00	
Nome FABIO LUIS SZYCHTA		024.197.789-44		R\$ 12.100,00	
Espécie de sócio Sócio		Espécie de sócio Sócio		Administrador S	
Administrador N		Término do mandato Indeterminado		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador		CPF		Término do mandato	
Nome ALBINO SZYCHTA		190.507.399-20		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data 10/01/2024		20240132297		316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
Situação		Status		SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2024, às 08:23:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XML2AJGZ.



PRC2420016040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

Câmara Municipal
Fls.: 133
Ass.: SJO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90246106-05	01.846.805/0001-13	11/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750, SL B - IMOVEL MORRO ALTO - CEP 85055-040 FONE: (42) 3624-2244
Município de Instalação	GUARAPUAVA - PR, DESDE 11/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2212-9/00 - REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS 4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	024.197.789-44	FABIO LUIS SZYCHTA	SÓCIO
CPF	190.507.399-20	ALBINO SZYCHTA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 11/05/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90246106-05	
Emitido Eletronicamente via Internet 11/04/2024 9:54:29	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Município de Guarapuava

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Receitas

Câmara Municipal

Fls.: 134

Ass.: S.H.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 507/2006

LIVRO 6

PROTOCOLO Nº 4641/2006

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo protocolo acima

concede a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ/CIC 01.846.805/0001-13

COM RAMO DE ATIVIDADE (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)
pneus e transporte rodoviário de cargas.

671 - 1275 - 1571 - Comércio de pneus. Serviços de recapagens de

PARA LOCALIZAR-SE A

Rua Jorge Alves Ribeiro

Nº 1750

SALA B

BAIRRO

Conradinho

VILA

DISTRITO Cidade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

19268-6

DATA DE VALIDADE

OBSERVAÇÃO

Antonio Leocádio Souza Pupo

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS

Guarapuava, 30 de maio de 2006.

David Almeida Santos

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - 1ª CÍRCULO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Avenida Brasil, 1111 - Jd. Santa Helena - Fone: (41) 3333-1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente cópia dos documentos que se
encontram anexados ao presente ofício em data de 26/10/2017 às 14:57:41
Cód. Autenticação: 79222610171457220096-1; Data: 26/10/2017 14:57:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFY16073-4XC5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

VIA CONTRIBUINTE

	
INSCRIÇÃO CADASTRAL	192686
Nº DO DOCUMENTO	13402877
Nº DA PARCELA UNICA	VENCIMENTO 31/05/2023
VALOR DO DOCUMENTO	4.704,16
BENEFICIÁRIO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	
PAGADOR FABI RECAPAGENS PNEUS LTDA	
I.S.S.Q.N./TAXAS 2023	
ESTE RECIBO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES	

VIA BANCO

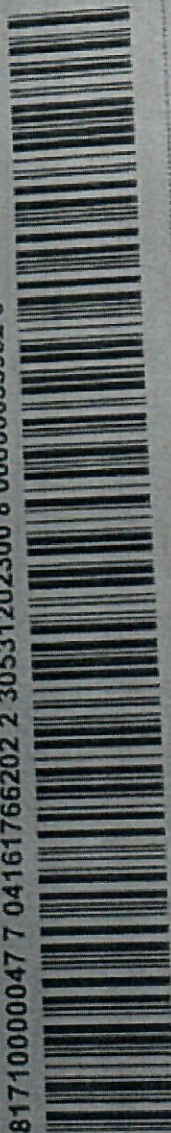
			
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA			
RUA BRIGADEIRO ROCHA - 2777 - CENTRO - Fone: (42)3621-3000			
CEP: 85010210 - Guarapuava - PR - CNPJ: 76.178.037/0001-76			
INSCRIÇÃO 192686	NÚMERO DO PROCESSO 747012/2023	Nº DO DOCUMENTO 13402877	DATA DE EMISSÃO 06/03/2023
INSTRUÇÕES			
Multa diária de 0,33%, máxima de 20%			
Juros de 1% ao mês ou fração			
FINALIDADE: I.S.S.Q.N./TAXAS 2023			
Ano: 2023 - Dívida Origem: 209-TAXA VERIF. FUNC.			
REGULAR			
RA	169,58		
TVFR	3.930,55		
TVS	851,62		
Multa diária de 0,33%, máxima de 20%			
Juros de 1% ao mês ou fração			
M O U R ã O RECAPADORA			

PAGADOR

FABI RECAPAGENS PNEUS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750
CONRADINHO

85.055-040 - Guarapuava - PR

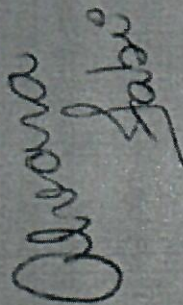
81710000047 7 04161766202 2 30531202300 8 000000033952 3



01.846.805/0001-13

CADASTRO: 192686

Autenticação Mecânica

Câmara Municipal
Fis.: 135
Ass.: 

30

Firefox

https://autoatendimento2.bb.com.br/aapj/homeApj4.bb?token=...

G3381611148977561
16/08/2023 11:20:25

Guarapuva Municipal
Nº.: 136
Ass.: SJO



Emissão de comprovantes - 3o nível

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/08/2023 - AUTOATENDIMENTO - 11.20.25
0299200299 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: F R PNEUS LTDA EPP
AGENCIA: 0299-2 CONTA: 60.803-3
=====

Convenio	GUARAPUAVA PREF.MUNICIPAL	
Codigo de Barras	81710000047-7	04161766202-2
	30531202300-8	00000033952-3
		31/05/2023
Data do pagamento		4.704,16
Valor em Dinheiro		0,00
Valor em Cheque		4.704,16
Valor Total		

DOCUMENTO: 053101
AUTENTICACAO SISBB: 6.001.6DB.E18.DF0.005

Transação efetuada com sucesso por: J5586680 ALBINO SZYCHTA.



Câmara Municipal
Fls.: 137
Ass.: *Stu*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**, estabelecida a Rua Jorge Alves Ribeiro, 1750, Bairro Conradinho, na Cidade de Guarapuava, Estado Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13 e Inscrição Estadual nº 90 246 106 05, forneceu pneus para a **Prefeitura de Pinhão Pr** CNPJ sob nº **76.178.011/0001-28** tendo cumprido sempre e habitualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento do item acima citado, pelo que declaramos nada constar em nossos arquivos que desabone a conduta comercial da referida empresa.

Afirmamos ainda, que:

- 01** - pneus novos Pirelli, Recapagens fornecidos eram de 1ª. qualidade;
- 02** - foram entregues no prazo;
- 03** - foram entregues na especificação e marca exigida;
- 04** - tiveram durabilidade normal;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guarapuava 02 de Dezembro de 2015.

Leomar Vitor Panizzi
Leomar Vitor Panizzi
Secretário de Transportes

Leomar Vitor Panizzi
SECRETÁRIO MUN. DE TRANSPORTES
Decreto nº 213/2015 de 02/09/2015
CPF 572.785.009-00

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Cartório Municipal
Fls.: 138
Ass.: [assinatura]

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **COMPRADOR**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanyasz, n.º 220, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.351.151-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 905.703.839-00 residente na Rua João Ferreira da Silva, s/nº Bairro Mazurechen, Município de Pinhão, Estado do Paraná, e, de outro lado a empresa **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.846.805/0001-13, com sede na JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO, Fone: , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **ALBINO SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.325.809 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 190.507.399-20, residente e domiciliado na Av. Manoel Ribas, n.º 4635, Centro, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o **Processo de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 157/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de pneus novos nacionais, nacionalizados e importados com certificação de importação e certificado do INMETRO de primeira linha, para atender as necessidades dos veículos das Secretarias de Agricultura, Finanças, Administração, Gabinete do Prefeito, Assistência Social, Indústria e Comércio e Transporte, conforme as especificações descritas abaixo:

ITENS						
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt
1	1	19387	CAMARA 185/70X14	lefort	UN	15,00
1	2	30412	CAMARA 31X10.50 R15	LEFORT	UN	8,00
1	10	30405	PNEU 1000X20 16 LONAS DIAGONAL BORRACHUDO	PIRELLI RT 59	UN	8,00
1	11	30406	PNEU 1000X20 16 LONAS DIAGONAL LISO	PIRELLI CT 65	UN	4,00
1	15	3580	PNEU 12.4.24 10 LONAS	PIRELLI TM 95	UN	2,00
1	17	3578	PNEU 165/70 R13	PIRELLI P 4	UN	4,00
					P. unt	P. Total
					18,00	270,00
					38,00	304,00
					839,00	6.712,00
					760,00	3.040,00
					845,00	1.690,00
					130,00	520,00

Página 1 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Assinatura dos dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



Cartório
Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-2
Data: 25/11/2021 09:54:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145

Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Para Municipal
Fis.: 139
Ass.: 580

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

				CNT				
1	19	3589	PNEU 18.4.30 10 LONAS	PIRELLI TM 95	UN	2,00	1.849,00	3.698,00
1	23	3533	PNEU 7.50X16 10 LONAS BORRACHUDO R16	PIRELLI RT 59	UN	4,00	349,00	1.396,00
1	24	3551	PNEU 7.50X16 12 LONA LISO	PIRELLI CT 52	UN	25,00	368,00	9.200,00
1	25	3579	PNEU 750X16 10 LONAS BORRACHUDO	PIRELLI CT65	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	26	23187	PNEU 750X16 12 LONAS/LISO/TOYOTA DIAGONAL	PIRELLI RT 59	UN	8,00	410,00	3.280,00
1	27	3507	PNEU 900X20 14 LONAS LISO	PIRELLI CT 65	UN	20,00	546,00	10.920,00
1	28	3558	PNEU 900X20 BORRACHUDO 14 LONAS	PIRELLI RT 59	UN	8,00	644,00	5.152,00
1	34	3453	PNEUS 175/70 R 13	PIRELLI P 4 CNT	UN	48,00	132,00	6.336,00
TOTAL								55.798,00

1.1. Os produtos deverão ser novos nacionais e nacionalizados de primeira linha; conter o selo do INMETRO; ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu; garantia mínima de 01 (um) ano; indicar na parede lateral externa a data de fabricação mediante um grupo de quatro números.

1.2. A quantidade prevista pela Prefeitura Municipal de Pinhão, nesta cláusula, por um período de 12 (doze) meses, é **ESTIMADA**, não significando que a Administração Municipal através de suas Secretarias irão efetivamente adquirir a totalidade ali prevista, não outorgando, portanto, direito ao contratado à relação jurídica contratual ao estimativo total, mas ao serviço/material efetivamente entregue/prestado.

1.3. Caso haja necessidade da PMP/PR fazer pedidos em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos limites permitidos pela lei, estas poderão ser objeto de negociação com o fornecedor, que poderá aceitar ou não o pedido.

1.4. A Prefeitura Municipal de Pinhão não está obrigada a adquirir os materiais cotados pela empresa **CONTRATADA** e nem as quantidades indicadas no objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega deverá ser realizada em até 72 (setenta e duas) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Compras pela **CONTRATADA**.

2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em local a ser indicado pela Secretaria solicitante.

2.3. Todas as despesas com as entregas dos materiais correrão por conta da empresa

Página 2 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



RTÓRIO Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-3
Data: 25/11/2021 09:54:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Ass.: *[assinatura]*
Ass.: *[assinatura]*

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

CONTRATADA.

2.4. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de comissão de recebimento nomeada por instrumento interno, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto será efetuado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto apresentado com as especificações constantes neste termo contratual e no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º157/2014**;
- Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a emissão de parecer técnico confirmando o atendimento das especificações técnicas. O não cumprimento do prazo estabelecido implicará na aceitação do objeto;
- A **CONTRATADA** será obrigada a reparar ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo contratual que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação;
- Independente da aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade do produto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito;
- A Administração Pública poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos mesmos, caso estejam fora das especificações deste termo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando, portanto, compreendido entre 06 de fevereiro de 2015 e 05 de fevereiro de 2016, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, mediante aditivo, ser prorrogado e aditado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelo produto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado/certificado, o

Página 3 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Cartório Municipal
Fls.: 140
Ass.: *[Assinatura]*

Contrato n.º 004/2015 Data: 06/02/2015 (Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância máxima global de R\$ 55.798,00
(Cinqüenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação pela contratada, das notas fiscais devidamente certificadas pelo servidor ou pela Comissão designada para o recebimento atestando pela contratada o regular cumprimento das obrigações.

Parágrafo Primeiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal);

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para a devida aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
160	02.001.04.122.0002.02003	0	3.3.90.30.00.00
530	03.001.04.122.0003.02009	0	3.3.90.30.00.00
540	03.001.04.122.0003.02009	504	3.3.90.30.00.00
930	04.001.04.123.0004.02019	0	3.3.90.30.00.00
1080	04.003.04.123.0004.02021	0	3.3.90.30.00.00
4190	08.001.20.122.0010.02075	0	3.3.90.30.00.00
4200	08.001.20.122.0010.02075	504	3.3.90.30.00.00
4270	08.001.20.606.0010.02078	504	3.3.90.30.00.00
4290	08.001.20.606.0010.02079	504	3.3.90.30.00.00
5090	10.001.08.244.0012.02096	0	3.3.90.30.00.00
5110	10.001.08.244.0012.02096	823	3.3.90.30.00.00
5210	10.001.08.244.0012.02097	0	3.3.90.30.00.00

Página 4 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Câmara Municipal
Fls.: 141
Ass.: *[Assinatura]*

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

5240	10.001.08.244.0015.02098	0	3.3.90.30.00.00
5320	10.002.08.241.0013.02101	0	3.3.90.30.00.00
5330	10.002.08.241.0013.02101	793	3.3.90.30.00.00
5340	10.002.08.244.0012.02102	820	3.3.90.30.00.00
5450	10.002.08.244.0013.02104	794	3.3.90.30.00.00
5530	10.002.08.244.0013.02105	0	3.3.90.30.00.00
5660	10.002.08.244.0013.02108	0	3.3.90.30.00.00
5670	10.002.08.244.0013.02108	764	3.3.90.30.00.00
5720	10.002.08.244.0014.02110	0	3.3.90.30.00.00
5830	10.002.08.244.0014.02111	791	3.3.90.30.00.00
5840	10.002.08.244.0014.02111	805	3.3.90.30.00.00
6210	11.001.26.782.0017.02120	0	3.3.90.30.00.00
6220	11.001.26.782.0017.02120	504	3.3.90.30.00.00
6310	11.001.26.782.0017.02121	0	3.3.90.30.00.00
6320	11.001.26.782.0017.02121	504	3.3.90.30.00.00
6380	11.001.26.782.0017.02122	0	3.3.90.30.00.00
6390	11.001.26.782.0017.02122	504	3.3.90.30.00.00
6530	12.001.22.122.0018.02125	0	3.3.90.30.00.00
6540	12.001.22.122.0018.02125	504	3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de licitação;
- efetuar a entrega do material de acordo com as especificações contidas neste termo contratual e/ou no **Edital do Pregão (Presencial) n.º 157/2014** e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
- assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo **CONTRATANTE**;
- a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia dos produtos/serviços, durante o prazo de validade da Ata, sem custos adicionais, substituindo os materiais/serviços que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
- comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- proporcionar à **CONTRATANTE** todas as facilidades para a boa execução do objeto do Contrato, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

Página 5 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Verifique os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-6
Data: 25/11/2021 09:54:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

[Assinatura]
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Fls.: 142
Ass.: [assinatura]

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas neste contrato;
- receber os materiais, na quantidade solicitada, nos prazos e condições definidos, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste termo contratual e do **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Presencial) n.º 157/2014**, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
 - Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados as Secretarias do Município de Pinhão na execução parcial ou total do contrato.
- a) Fica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública:

Página 6 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ





Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Para Municipal
Fls.: 143
Ass.: [assinatura]

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

- 1) Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto contratado;
- 2) Por 01 (um) ano – na entrega do objeto em desacordo com o exigido neste termo;
- 3) Pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, caso a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste termo contratual e das demais sanções previstas na legislação.
- b) As sanções previstas no item 1 poderão ser aplicadas juntamente com as do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- c) Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados na aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- d) Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o (a) Pregoeiro (a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio das Secretarias, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- e) Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DEZ - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS DE RESCISÃO

Página 7 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-8
Data: 25/11/2021 09:54:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Cartório Municipal
Fls.: 144
Ass.: *[assinatura]*

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento de contrato no Órgão Oficial do Município de Pinhão – PR.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas deste Termo Contratual será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Município de Pinhão, em 06 de fevereiro de 2015.

[assinatura]
Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal - Contratante

[assinatura]
Fabi Recapagens de Pneus Ltda

Empresa Contratada

[assinatura]
Rosmario Ramos dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura

[assinatura]
Jorge Tadeu Sens

Secretário Municipal de Finanças
e Resp. pelo Gabinete

[assinatura]
Orlei Diogo de Deus

Secretário Municipal de Administração
Social

[assinatura]
Lucimere Terleski de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência

[assinatura]
Ademir José Kramer de Lima

Secretário de Transportes

[assinatura]
Saulo Geovane Simão

Secretário Municipal de Ind. e Comércio

Página 8 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Assina os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



RTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-9
Data: 25/11/2021 09:54:39
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Câmara Municipal
Fls.: 145
Ass.: 308

Contrato n.º 004/2015

Data: 06/02/2015

(Fabi Recapagens de Pneus Ltda)

Testemunhas:

Elias Prestes

RG 5.956.923-6 SSP/PR

CPF: 015.710.399-45

João Carlos de Almeida

RG: 4.291.016-3 SSP/PR

CPF: 595.588.739-34



Página 9 de 9

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - TELEFONE: (42) 3677-1122 - PINHÃO - PARANÁ

Assinatura dos dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/79222511211314182332>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 79222511211314182332-10
Data: 25/11/2021 09:54:40
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

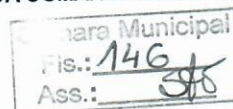
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 25 de novembro de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus> ou no site <https://autdigital.azevedobastos.not.br>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/11/2021 10:09:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 79222511211314182332-1 a 79222511211314182332-10

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

Conferido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd55de5c8c964d0003a41e5be392433c1886d353ef59913a79ae1bf25ae15b6adefe29ab6465fdeacc326091f3c9702d02c915e69546904e4e5d4a2ac9e1652



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



25/11/2021



MARCELO DO PNEU
Atacado, Varejo e Importação

Televidas
11 3938-4657
11 2503-4577



Pesquise por pneus, marcas, medidas...

> Passeio > Pneu Mileking Aro 17 225/45R17 Ex-Comfort 94W



TELEVIDAS
11 3938-4657 / 11 2503-4577
+ mais telefones



PNEU MILEKING ARO 17 225/45R17 EX-COMFORT 94W

Veículo de passeio

De R\$ 401,99

R\$ 334,99 no boleto

ou 4x de R\$ 89,02 no cartão de crédito
mais formas de pagamento

1

COMPRAR

CALCULAR FRETE E PRAZO

- OK

CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

Câmara Municipal
Fls.: 147
Ass.: Sfo



MARCELO DO PNEU
Atacado, Varejo e Importação

Teleendas
11 3938-4657
11 2503-4577



225mm

Aro:
17

45% da largura

MAIS DETALHES

Índice de carga:
94(670kg)

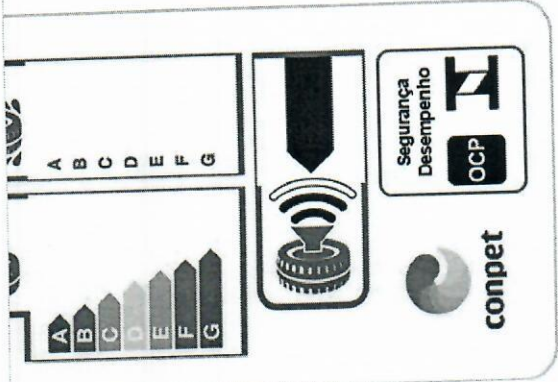
Construção:
Radial

Immetro:
Sim

Índice de velocidade:
W(270km/h)

Tipo de terreno:
HT

Garantia:
5 anos



Mais informações sobre o produto

Ex-Comfort foi feito para quem é exigente na busca do pneu com conforto e versatilidade na experiência de condução. Um passeio tranquilo e com baixo consumo de combustível é a combinação perfeita para você, que também busca um pneu confiável.

PRODUTOS RELACIONADOS

Câmara Municipal
Fls.: 148
Ass.: [assinatura]

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▼

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



voltar

Certificados

topo

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

108 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: NCC N° Certificado: **NCC 23.10070** Tipo: Produto Emissão: 05/06/2023 Validade: 05/06/2027 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16753922000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	VEO	R FREI CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312, - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: veo.cida@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
HAIDA	EX-COMFORT-5566	SIM	205/45ZR17 88WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
HAIDA	EX-COMFORT-5567	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
HAIDA	EX-COMFORT-5568	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
HAIDA	EX-COMFORT-5570	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
HAIDA	EX-COMFORT-5571	SIM	225/50ZR17 98WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
HAIDA	EX-COMFORT-5572	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5589	SIM	205/45ZR17 88WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5590	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5591	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5593	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5594	SIM	225/50ZR17 98WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
MILEKING	EX-COMFORT-5595	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) C 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9399	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9839	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9840	SIM	245/40ZR18 97WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9841	SIM	235/35ZR19 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9884	SIM	205/50ZR17 93WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9885	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9886	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
DELMAX	FURIOUS S1-9887	SIM	225/45ZR18 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB		
HAIDA	HD668 7330 XL	SIM	215/50R17 95V TL (RRC) E (G) C 72DB		
HAIDA	HD668-7088	SIM	235/50R18 101VXL TL (RRC) E (G) C 72DB		
HAIDA	HD837 7341 XL	SIM	215/50ZR17 95W TL (RRC) C (G) C 72DB		

HAIDA	HD837 7375 XL	SIM	235/50R18 101V TL (RRC) C (G) C 72DB
HAIDA	HD921-7003	SIM	205/40Z17 84WXL TL (RRC) E (G) C 72DB
HAIDA	HD921-7019	SIM	245/40Z18 97WXL TL (RRC) E (G) C 72DB
HAIDA	HD927 7037 XL	SIM	225/35Z18 93W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927 7062 XL	SIM	225/50Z17 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927 7089 XL	SIM	235/50Z18 101W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927 7269 XL	SIM	215/45Z18 93W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927 7301 XL	SIM	255/50R18 106V TL (RRC) C (G) B 73DB
HAIDA	HD927 7404 XL	SIM	235/45Z18 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927 7410 XL	SIM	315/35Z18 110W TL (RRC) C (G) B 75DB
HAIDA	HD927-7010	SIM	225/45Z17 94WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7012	SIM	215/45Z17 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7021	SIM	225/40Z18 92WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7023	SIM	225/45Z18 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7076	SIM	215/50Z17 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7079	SIM	205/50Z17 93WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7083	SIM	245/40Z18 97WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7100	SIM	235/35Z19 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7108	SIM	265/50Z18 111W XL TL(RRC) C (G) B 73DB
HAIDA	HD927-7138	SIM	245/45Z18 100W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7271	SIM	225/50R18 99V XL TL(RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7274	SIM	235/30Z18 88W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927-7304	SIM	235/50R19 103V XL TL(RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD927SP 7538 XL	SIM	275/40Z18 106W TL (RRC) C (G) C 73DB
HAIDA	HD927SP 7540 XL	SIM	245/40Z17 95W TL (RRC) C (G) C 72DB
HAIDA	HD927SP-7541	SIM	245/45Z18 103W XL TL(RRC) C (G) C 72DB
HAIDA	HD937 5260 XL	SIM	215/50R18 96V TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD937 5278 XL	SIM	235/50R18 101V TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD937 5403 XL	SIM	225/45Z19 96W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD937 5415 XL	SIM	255/50R19 107V TL (RRC) C (G) B 73DB
HAIDA	HD937 7408 XL	SIM	235/45Z18 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	HD937-5280	SIM	245/45Z18 103W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK668 7331 XL	SIM	215/50R17 95V TL (RRC) E (G) C 72DB
MILEKING	MK668-7094	SIM	235/50R18 101VXL TL (RRC) E (G) C 72DB
MILEKING	MK837 7351 XL	SIM	215/50Z17 95W TL (RRC) C (G) C 72DB
MILEKING	MK837 7376 XL	SIM	235/50R18 101V TL (RRC) C (G) C 72DB
MILEKING	MK921-7208	SIM	205/40Z17 84WXL TL (RRC) E (G) C 72DB
MILEKING	MK927 7075 XL	SIM	225/50Z17 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927 7097 XL	SIM	235/50Z18 101W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927 7110 XL	SIM	225/35Z18 93W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927 7229 XL	SIM	215/45Z18 93W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927 7313 XL	SIM	255/50R18 106V TL (RRC) C (G) B 73DB

Amara Municipal
Fls.: 150
Ass.: 580



MILEKING	MK927 7405 XL	SIM	235/45ZR18 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927 7411 XL	SIM	315/35ZR20 110W TL (RRC) C (G) B 75DB
MILEKING	MK927-7051	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7055	SIM	225/45ZR18 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7066	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7080	SIM	205/50ZR17 93WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7081	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7084	SIM	245/40ZR18 97WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7092	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7104	SIM	235/35ZR19 91WXL TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7115	SIM	265/50ZR20 111W XL TL(RRC) C (G) B 73DB
MILEKING	MK927-7139	SIM	245/45ZR18 100W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7233	SIM	225/50R18 99V XL TL(RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7241	SIM	235/30ZR20 88W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927-7316	SIM	235/50R19 103V XL TL(RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK927SP 7548 XL	SIM	275/40ZR20 106W TL (RRC) C (G) C 73DB
MILEKING	MK927SP 7550 XL	SIM	245/40ZR17 95W TL (RRC) C (G) C 72DB
MILEKING	MK927SP-7551	SIM	245/45ZR20 103W XL TL(RRC) C (G) C 72DB
MILEKING	MK937 5261 XL	SIM	215/50R18 96V TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK937 5279 XL	SIM	235/50R18 101V TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK937 5404 XL	SIM	225/45ZR19 96W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK937 5416 XL	SIM	255/50R19 107V TL (RRC) C (G) B 73DB
MILEKING	MK937 7409 XL	SIM	235/45ZR18 98W TL (RRC) C (G) B 72DB
MILEKING	MK937-5281	SIM	245/45ZR20 103W XL TL(RRC) C (G) B 72DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5597	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) E 69DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5599	SIM	225/40ZR18 92WXL TL (RRC) C (G) E 69DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5615	SIM	205/45ZR17 88WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5616	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5617	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5619	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
HAIDA	RUNSPIRIT-5620	SIM	225/50ZR17 98WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5636	SIM	205/45ZR17 88WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5637	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5638	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5640	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
MILEKING	RUNSPIRIT-5641	SIM	225/50ZR17 98WXL TL (RRC) C (G) E 72DB
DELMAX	SAVAGE S2-9883	SIM	245/40ZR18 97WXL TL (RRC) E (G) C 72DB
DELMAX	ULTIMAPRO UP1-8158	SIM	205/45ZR17 88WXL TL (RRC) C (G) C 72DB
DELMAX	ULTIMAPRO UP1-8159	SIM	215/45ZR17 91WXL TL (RRC) C (G) C 72DB
DELMAX	ULTIMAPRO UP1-8160	SIM	215/50ZR17 95WXL TL (RRC) C (G) C 72DB
DELMAX	ULTIMAPRO UP1-8162	SIM	225/45ZR17 94WXL TL (RRC) C (G) C 72DB
DELMAX	ULTIMAPRO UP1-8163	SIM	225/50ZR17 98WXL TL (RRC) C (G) C 72DB

Para Municipal
Fis.: 151
Ass.: 610



DELMAX

ULTIMAPRO UP1-8164

SIM

Câmara Municipal
Fis.: 152
Ass.: 

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



LOJA
OFICIAL

XBRI
PNEUS



Câmara Municipal
Fis.: 153
Ass.: Sfo

PESQUISE POR PNEUS OU MEDIDAS

165/70R13 79T
PREMIUM F1



XBRI
LOJA OFICIAL

Automóvel de Passeio

R\$ 249,00

unidade a vista no **PIX** ou boleto

Parcelado em até 12x no cartão **(ver parcelamentos)**

Calcular o frete e o prazo



Digite seu CEP

QTDE.

4



Total a vista : **R\$ 996,00**

COMPRAR

Loja oficial da **XBRI** com envio **DIRETO**
para todo o **Brasil** e garantia de **5**
anos.

LOJA
OFICIAL**XBRI**
PNEUSCâmara Municipal
Fis.: 154
Ass.: 

rodagem projeta boas curvas e estabilidade para o veículo em diversas condições climáticas. Os pneus possuem seis degraus horizontais proporcionais e dois sulcos longitudinais centrais que armazenam água e garantem baixo ruído, além de oferecer maior conforto ao motorista. Também foram desenvolvidos com durabilidade em mente. Com uma resistência a desgaste aprimorada, eles têm uma vida útil prolongada, o que significa que você pode desfrutar de uma condução segura e suave por mais tempo.

Dados ?

Índice de carga:
79 (437 Kg)

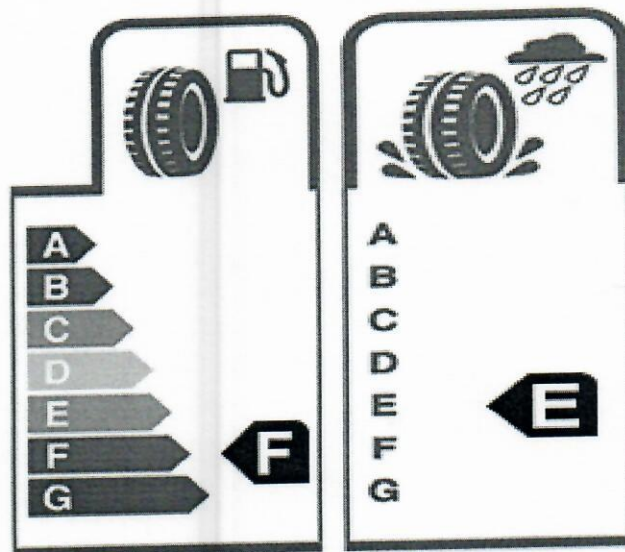
Índice de velocidade:
T (190km/h)

Talões compatíveis:
4,5" a 5,5"

Tipo de desenho:
SIMÉTRICO

Tipo:
SEM CÂMARA

Construção:
RADIAL

Inmetro ?**UTQG ?**

Durabilidade:
400

Aderência:
A

Temperatura:
A

LOJA
OFICIAL**XBRI**
PNEUSCâmara Municipal
Fis.: 155
Ass.: 515 **DAIHATSU:** CHARADE **EFFA HAFEI:** V22, ULC - RUIYI, ULC - ZHONGHI, START **FIAT:** UNO, DUNA, PALIO, MOBI, FIORINO, SIENA, ELBA **FORD:** KA, ESCORT, FIESTA **HAFEI:** TOWNER **PEUGEOT:** 205, 106 **RENAULT:** TWINGO, EXPRESS **VOLKSWAGEN:** GOL**VENDAS**

(dias úteis das 7h às 19h)

(041) 3513-1080

sac@xbri.com.br

PÓS-VENDAS

(dias úteis das 8h às 18h)

(041) 3513-1081

sac@xbri.com.br

LINKS ÚTEIS

Quem somos

Central de ajuda

Política de privacidade

Fale conosco



PARCEIRA SOCIAL

Instituto
Ayrton
Senna**XBRI**

BRASIL



----- Site do Inmetro -----

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



voltar



topo

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

37 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: ABNT N° Certificado: 94.136/21 Tipo: Produto Emissão: 20/12/2021 Validade:
 20/12/2025 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	GOLDEN HORSE RUBBER SDN. BHD.		JALAN FZ 1-P4, PAR OF P403 AND P404, PORT KLANG, - FREEZ/KS12 - PULAU INDAH - SELANGOR, - MALÁSIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
SUNSET	ENZO F1 / 165467	SIM	165/70R13 79T
SUNSET	ENZO F1 / 165468	SIM	175/70R13 82T
SUNSET	ENZO F1 / 168842	SIM	175/70R14 88T
FULLRUN	F1000 / 165471	SIM	165/70R13 79T
FULLRUN	F1000 / 165472	SIM	175/70R13 82T
FULLRUN	F1000 / 168844	SIM	175/70R14 88T
XBRI	FASTWAY F1 / 174397	SIM	165/70R13 79T
XBRI	FASTWAY F1 / 174399	SIM	175/70R13 82T
XBRI	FASTWAY F1 / 174403	SIM	165/70R14 81T
XBRI	FASTWAY F1 / 174405	SIM	175/70R14 84T
XBRI	FASTWAY F1 / 174409	SIM	195/70R14 91T
XBRI	FASTWAY F1 / 174420	SIM	205/70R15 96T
XBRI	FASTWAY F1 / 174519	SIM	155/70R13 75T
XBRI	FASTWAY F1 / 174520	SIM	215/70R15 98T
XBRI	FASTWAY F1 / 174397	SIM	165/70R13 79T
XBRI	FASTWAY F1 / 174399	SIM	175/70R13 82T
XBRI	FASTWAY F1 / 174400	SIM	185/70R13 86T
XBRI	FASTWAY F1 / 174403	SIM	165/70R14 81T
XBRI	FASTWAY F1 / 174405	SIM	175/70R14 84T
XBRI	FASTWAY F1 / 174409	SIM	195/70R14 91T
XBRI	FASTWAY F1 / 174420	SIM	205/70R15 96T
XBRI	FASTWAY F1 / 174519	SIM	155/70R13 75T
XBRI	FASTWAY F1 / 174520	SIM	215/70R15 98T
XBRI	FASTWAY F1 / 174400	SIM	185/70R13 86T
XBRI	FORZA A/T F1 / 174435	SIM	245/70R16 107T
XBRI	FORZA A/T F1 / 174443	SIM	265/70R16 112T
XBRI	FORZA A/T F1 / 174444	SIM	265/70R17 115T
XBRI	FORZA A/T F1 / 174435	SIM	245/70R16 107T
XBRI	FORZA A/T F1 / 174443	SIM	265/70R16 112T

7848001548427	FORZAA/T F1 / 174444	SIM	265/70R17 115T
	FORZAA/T F1 / 174444	SIM	265/70R17 115T
XBRI	PREMIUM F1 / 165469	SIM	165/70R13 79T
XBRI	PREMIUM F1 / 165470	SIM	175/70R13 82T
XBRI	PREMIUM F1 / 168843	SIM	175/70R14 88T
XBRI	PREMIUM F1 / 165470	SIM	175/70R13 82T
XBRI	PREMIUM F7 / 168578	SIM	175/70R13 82T
XBRI	PREMIUM F8 / 168580	SIM	175/70R13 82T

Câmara Municipal
Fls.: 157
Ass.: 

Nova Pesquisa
Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Câmara Municipal de Palmital ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal
Fls.: 158
Ass.: STU

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1777
CNPJ: 77.778.660/0001-22 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.camarapalmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2024 DISPENSA Nº: 005/2024

Protocolo: 159Q10W5T2024L13943P202404290813
Data/Hora: 29/04/2024 - 08:13h
Proponente: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 01.846.805/0001-13
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - IMÓVEL MORRO ALTO
Município/UF: GUARAPUAVA/PR
CEP: 85055-040
Telefone: 4236242244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade DISPENSA Nº: 5/2024 instaurado pela Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 25 DE ABRIL DE 2024 às 09:56 horas, cujo objeto é Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 29 de ABRIL de 2024. FABI RECAPAGENS
DE PNEUS

LTDA:018468050001

13

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.04.29 13:35:28
-03'00'

Carimbo/Assinatura do Proponente



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.846.805/0001-13
Razão Social: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Endereço:

RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - SALA B - IMÓVEL MORRO ALTO - 85.055-040 -
Guarapuava / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 02/05/2024 14:08



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/05/2024 14:11:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**
CNPJ: **01.846.805/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

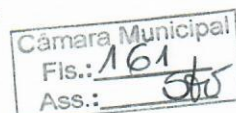
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



RELATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Trata-se de demanda da Câmara Municipal de Palmital-PR, que, por meio de Termo de Referência, tem como objeto a aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

O valor previamente estimado da contratação ocorreu utilizando-se a ferramenta PESQUISA DE PREÇOS no sítio eletrônico compras.gov.br, com emprego do método matemático MÉDIA, dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais, cumprindo o que estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme pesquisa de preços anexa.

Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no relatório de cotação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, seis preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, ANEXO II do Termo de Referência.

Conforme o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP, para obtenção do resultado da pesquisa de preços, foi adotado a média aritmética tendo em vista que os dados (valores) estão dispostos de forma homogênea.

Além disso, foram juntadas ao processo a autorização de abertura do procedimento licitatório pelo Presidente da Câmara e a informação orçamentária fornecida pelo Departamento de Contabilidade.

Foi encaminhado os presentes autos à Assessoria Jurídica para análise e parecer acerca do presente processo por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como aprovação do modelo de proposta e aviso de contratação direta.

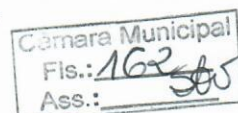
Foi realizada a publicação do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência e Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital e no Diário Oficial dos Municípios.

Foi encaminhado via e-mail, o Aviso de Licitação, bem como o Termo de Referência e anexos as empresas locais e regionais, sendo elas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



1. F1 AUTO CENTER LTDA - CNPJ 24.520.566/0001-02;
2. Casa Rural de Ortigueira Ltda - CNPJ 03.677.039/0001-36;
3. JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - CNPJ 11.080.965/0001-58;
4. COMERCIAL OESTE LTDA. - CNPJ 77.882.587/0001-34.

Dentro do prazo estabelecido no Aviso, foram recebidas propostas das seguintes empresas:

1. TEREZA PNEUS LTDA - CNPJ 01.179.914/0001-24
recebido via e-mail em 29/04/2024 as 12h56min.
2. JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - CNPJ 11.080.965/0001-58
recebido via e-mail em 30/04/2024 as 17h25min.
3. FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13
recebido via e-mail em 30/04/2024 as 17h26min.

O resultado das propostas de preço segue na tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição Resumida	TEREZA PNEUS LTDA		JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	
			Valor Unitário/MARCA	Valor total	Valor Unitário/MARCA	Valor total	Valor Unitário/MARCA	Valor total
1	08 und	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017	R\$ 744,00 GOODYEAR	R\$ 5.952,00	R\$ 549,00 DUNLOP	R\$ 4.392,00	R\$ 381,20 MILEKING	R\$ 3.049,60
2	08 und	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.	R\$ 358,00 GOODYEAR	R\$ 2.864,00	R\$ 339,00 GOODYEAR	R\$ 2.712,00	R\$ 271,90 XBRI	R\$ 2.175,20

Por fim, constata-se que a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, apresentou a proposta comercial com os menores valores para os itens 01 e 02, sendo que o valor global da referida Dispensa de Licitação ficou em R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

A empresa vencedora enviou a Documentação exigida para Habilitação conforme o Anexo III do Termo de Referência.

Diante disso, submeto o presente procedimento para ciência a Controladoria Interna e após, para adjudicação e homologação pela Presidência.

Câmara Municipal de Palmital, 02 de maio de 2024.

Indianara de Andrade
Técnica Legislativa
Agente de Contratação
Matrícula 2000005

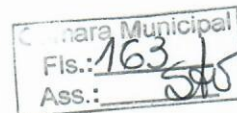


Documento assinado digitalmente
INDIANARA DE ANDRADE
Data: 02/05/2024 16:44:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2024
Dispensa de Licitação nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, Processo Administrativo nº 10/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora do certame: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	08 und	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017	MILEKING	R\$ 381,20	R\$ 3.049,60
2	08 und	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.	XBRI	R\$ 271,90	R\$ 2.175,20
Valor total da contratação				R\$ 5.224,80	

O valor desta contratação é de R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 164
Ass.: [assinatura]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
Processo Administrativo nº 10/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, portador da Matrícula Funcional nº 2000012, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) na Rua JORGE ALVES RIBEIRO, nº 1750 em bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ALBINO SZYCHTA, sócio administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 10/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL

1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

2.1.1. Os itens do respectivo lote a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:01846805000
113

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:14:25
-03'00'

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 165
Ass.: [assinatura]

TEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	08	UND	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017. Aplicação: vias pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A ou B), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Michelin, Continental, Bridgestone, Goodyear, Pirelli.	MILEKING EX-COMFORT	R\$ 381,20	R\$ 3.049,60
02	08	UND	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013. Aplicação: vias pavimentadas e não pavimentadas, tipo de montagem: sem câmara, Treadwear: 340 ou superior, Tração: A, Temperatura: A, Resistência ao rolamento (Class. INMETRO): (A, B, C, D, E), Aderência no Molhado (Class. INMETRO): (A, B ou C), Nível sonoro (Class. INMETRO): máximo de 74 decibéis, Preferencialmente Fabricação Nacional; Certificado do INMETRO indicado no Pneu; Garantia mínima de 5 anos, com no mínimo 90% da validade disponível no ato da entrega, Pneu novo, não remoldado e não recauchutado. Pneu de Primeira Linha / Premium. Similar ao produto da Marca Michelin ou superior. Exemplos de Marcas e modelos que atendem aos requisitos: Pirelli, Continental, Bridgestone, Goodyear.	XBRI PREMIUM F1	R\$ 271,90	R\$ 2.175,20
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 5.224,80	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:14:36
3

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:14:36
-03'00'

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

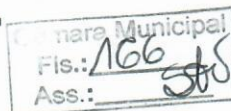
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



2.2. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

2.3. Os pneus devem possuir prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

2.4. Somente serão admitidos pneus com prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses, contados retroativamente do momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

3.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

3.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Legislativo, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.7. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

3.8. Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

3.9. A etiqueta informativa deverá estar afixada no pneu, ou, deverá estar acompanhado de certificado com as devidas graduações informadas ao organismo certificador.

3.10. As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo vedada a entrega por transportadoras sem que um representante do fornecedor se faça presente.

3.11. É de responsabilidade do fornecedor realizar a entrega, descarrega e conferência dos itens, acompanhados por membros da Comissão de Recebimento e do Fiscal de contrato.

3.12. Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE**, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Palmital, em até 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho,

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:0184680500
0113

Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
Dados: 2024.05.06 16:14:45
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 163
Ass.: [assinatura]

conforme quantidade solicitada, no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, situada na rua Moisés Lupion, 1035, centro de Palmital, Estado do Paraná – CEP 85.270-000 – Fone: (42) 3657-1426 – e-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

3.13. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO – 01 - Poder Legislativo

UNIDADE - 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO - 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV e VII)

5.1. O prazo da contratada assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela contratante.

5.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito e protocolado na Contratante, ou encaminhado o pedido pelo e-mail camarapalmitalpr@gmail.com.

5.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua. A negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 92 VII e XVIII)

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:0184680500
0113

Assinado de forma
digital por FABI
RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06
16:14:54 -03'00'

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 168
Ass.: SRS

6.2. A execução da contratação será acompanhada pelo servidor nomeado como fiscal e gestor do contrato conforme Portaria nº 022/2023.

6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Contrato, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato ou documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

6.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA: 0184680500
0113
Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE PNEUS
Dados: 2024.05.06 16:15:06 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 169
Ass.: SDO

6.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita o relatório demonstrativo de faturamento e a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 48 horas.

6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.

6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.

6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 170
Ass.: SBT

6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

6.11. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:0184680500
0113

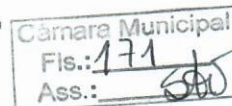
Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:0184680500113
Dados: 2024.05.06
16:15:24 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:01846805000
113

Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:15:34
-03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 172
Ass.: 500

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do que trata os arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A presente contratação não envolve a obrigação de prestação de garantia, pois, não há execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30 de abril de 2024.

9.2. Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços iniciais, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, contados da data de fechamento do orçamento estimativo, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

9.2.1. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do índice de reajuste sobre os preços praticados à época da concessão do reajuste.

9.2.2. Será utilizado para cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base.

9.2.3. Caso a variação acumulada no período seja positiva, o reajuste será concedido.

9.2.4. Caso a variação acumulada no período seja negativa, o reajuste não será concedido.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS

DE PNEUS

LTDA:0184680500

0113

Assinado de forma digital por FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA:018468050013
Dados: 2024.05.06 16:15:44 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso e neste Termo de Referência;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 174
Ass.: SBT

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:01846805000
113

Assinado de forma digital
por FABI RECAPAGENS DE
PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:16:03
-03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 175
Ass.: SDO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (dias) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bfry Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:0184680500
0113

Assinado de forma
digital por FABI
RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06
16:16:13 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 176
Ass.: [assinatura]

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11. As sanções previstas serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital-Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:018468050001
13

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:16:23
-03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais que modifiquem a substância deste, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fis.: 178
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21, principalmente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS

18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Palmital, 06 de maio de 2024.



ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53
Emitido por: AC
Certisign RFB G5
Data: 06/05/2024

FABI RECAPAGENS
DE PNEUS
LTDA:018468050001
13

Assinado de forma digital por
FABI RECAPAGENS DE PNEUS
LTDA:01846805000113
Dados: 2024.05.06 16:16:44
-03'00'

Representante legal do CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ Nº 77.778.660/0001-22

Representante legal do CONTRATADO
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ 01.846.805/0001-13

TESTEMUNHAS:

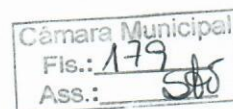
Nome: **Fernando Carneiro**
CPF: 033.183.489-88

Nome: **Monica Lais Kuznharski**
CPF: 069.388.159-33



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 em bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.055-040.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 06 de maio de 2024.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

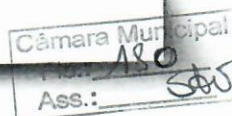


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO N° 434 - PÁGINA 01



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2024
Dispensa de Licitação nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, Processo Administrativo nº 10/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora do certame: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	08 und	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017	MILEKING	R\$ 381,20	R\$ 3.049,60
2	08 und	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.	XBRI	R\$ 271,90	R\$ 2.175,20
Valor total da contratação				R\$ 5.224,80	

O valor desta contratação é de R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

Câmara Municipal
Fls.: 181
Ass: 590

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2024
ANO 2024 - EDIÇÃO Nº 434 - PÁGINA 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.846.805/0001-13, sediado(a) na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 1750 em bairro Morro Alto, cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.055-040.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para aplicação na frota de veículos da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do item solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 06 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

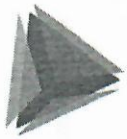
ANTONIO MACHADO
DE JESUS FILHO
592.758.209-53

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 06/05/2024

bry

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador-Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁCâmara Municipal
Fls.: 182
Ass.: [Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM

Ano* 2024

Modalidade* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 5

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? ☐

Número edital/processo* 10/2024

Descrição do Objeto* AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390300000

☐ A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)

Preço máximo/Referência de preço - 5.224,80

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 06/05/2024

[Confirmar](#)CPF: 6938815933 ([Logout](#))

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Câmara Municipal
Fls.: 183
Ass.:

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 10/2024
Dispensa de Licitação nº 05/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação nº 05/2024, Processo Administrativo nº 10/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA APLICAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, conforme segue.

Empresa vencedora do certame: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - CNPJ 01.846.805/0001-13.

Item	Quant.	Descrição Resumida	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	08 und	PNEUS 225/45R17 - Utilização em veículo JETTA COMFORTLINE 1.4 TSI - ano 2017	MILEKING	R\$ 381,20	R\$ 3.049,60
2	08 und	PNEUS 165/70R13 - Utilização em veículo UNO MILLE 1.0 FIRE/F.FLEX/ECONOMY - ano 2013.	XBRI	R\$ 271,90	R\$ 2.175,20
Valor total da contratação				R\$ 5.224,80	

O valor desta contratação é de R\$ 5.224,80 (cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e cumpre-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador: 6F37BA26

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2024. Edição 3017
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>